Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3426

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 299/2025
Processo Administrativo Nº 7181/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 299/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 423/2025**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:
60.705.879 JENIFFER STEPHANIE PIRES FERREIRA, com inscrição no CNPJ/MF: **60.705.879/0001-07**, estabelecida na RUA NOSSA SENHORA ABADIA, Nº 45, Q 02; LT 06, JAPÃO, SÃO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) e
JOSSIVANI DOS ANJOS SANTOS, com inscrição no CNPJ/MF: **52.539.409/0001-84**, estabelecida na RUACRATOS10, RESIDENCIAL RENASCE, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.320,00** (Um mil e trezentos e vinte reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 08 de agosto de 2025.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:669EEA62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 058-PMA-2025

DECRETO Nº 058 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELATIVOS À DENÚNCIA FORMULADA JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2025002469544 – Notícia de Fato nº 202400687919, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anicuns/GO, que noticia suposta ocorrência de assédio moral no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração imparcial e detalhada dos fatos narrados, visando resguardar a integridade funcional e o ambiente de trabalho, bem como a eventual responsabilização administrativa de agentes públicos, caso constatadas irregularidades;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa destinada a apurar os fatos narrados na denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, composta pelas seguintes servidoras:
I – Presidente - Daiane Mariano da Silva, CPF nº 025.259.801-66, Matrícula nº 0643;
II – Membro - Zélia Marta da Silva, CPF nº 810.863.591-20, Matrícula nº 1018;
III – Membro - Júlia Graciela de Souza, CPF nº 001.222.901-60, Matrícula nº 1031.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição realizar diligências necessárias, requisitar documentos, colher depoimentos e adotar demais medidas cabíveis para elucidação dos fatos, devendo ouvir, especialmente, as seguintes servidoras:
I – Cintia Patricia de Souza Pina, CPF nº 897.229.141-20, matrícula nº 597;
II – Sirlene Lima de Souza Lourenço, CPF nº 003.682.061-06, matrícula nº 814;
III – Suleane Damas Géa do Nascimento, CPF nº 840.089.701-34, matrícula nº 536.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 08 (oito) de agosto de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0343BD6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

O Secretário Municipal Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n° 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, e em virtude de **DETERMINAÇÃO JUDICIAL** - autos de nº5218680-45.2025.8.09.0168- pedido de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** originária dosautos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA de nº 0423820-50.2014.8.09.0168 CONVOCA** a candidata abaixo relacionadaa comparecer àSecretária Municipal de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomar **POSSE** do cargo para o qual foi aprovada no referidoConcurso Público,no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação deste ato.
Segue a seguinte ordem:Cargo/ inscrição /nome /classificação.

ATENDEDENTE DE FARMÁCIA:

268379 /ANA RAQUEL MELO BARBOSA **CLASSIFICAÇÃO/ 20º**

Águas Lindas de Goiás, 05 de agosto de 2025.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:4362D8C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME). Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12/08/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 26/08/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 26/08/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:67CD7C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.02.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **ERMANO FONSECA ALVES NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 052.609.541-57, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA**, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 002/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 02/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F2F15280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.06/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 019.288.271-60, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA**, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 002/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 31/12/2025.

DATA DO TERMO: 02/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:659376F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.01.07/2025

Termo de rescisão do contrato n. 02.24.03/2025, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA/GO e FERNANDO FERREIRA DA SILVA,** sendo o objeto do referido contrato serviço de Condução de Veículos de Urgência do Tipo A, B,

C e D, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, edital n° 001/2025**.**
DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADO: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 019.288.271-60, Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:76AB0A56

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Alexânia, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, a partir de 11/08/2025, visando o c**redenciamento paralelo e não excludente**, em caráter complementar, de pessoa Jurídica para as prestações de serviços de engenharia civil, pedreiro, eletricista predial, eletricista mecânico, mecânico de gasolina/diesel, operador de máquina, carpinteiro, pintor predial, serralheiro e guarda patrimonial, servente, mestre e obras, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, conforme a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. A contratação será realizada com base nos **Incentivos Financeiros Federais, Estaduais e Municipais**, respeitando a legislação vigente e garantindo **transparência, impessoalidade e economicidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e na Instrução Normativa nº 10/2024 do TCMGO**. Informações: http://www.alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-5025; segunda a Sexta da 07h as 12h e das 14h às 18h. Alexânia, Goiás, 11 de agosto de 2025.

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Executivo de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:91037A52

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 031/2025, cujo o objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade. A íntegra da decisão poderá ser consultada no sítio www.alexania.go.gov.br.

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C12DC527

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179.01.08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00.

CONTRATADA: **19.548.419 ALEXANDRE SAMUEL DE MELO**, inscrita no CNPJ n.º 19.548.419/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de profissional instrutor de fanfarra para preparação de alunos da rede municipal e condução da apresentação musical no momento cívico do dia 7 de setembro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 30/09/2025.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B2958665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 525 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Ibiraçu;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando a **Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962** que "Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação";
Decreta:
Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:
1) Lote n. 02, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 01; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 03; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imb. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0002.0000.
2) Lote n. 03, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 02; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0003.0000.

3) Lote n. 04, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 03; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 05; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0004.0000.

4) Lote n. 05, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0005.0000.

5) Lote n. 06, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 05; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0006.0000.

6) Lote n. 07, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 06; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 08; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0007.0000.

7) Lote n. 08, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 07; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 09; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0008.0000.

8) Lote n. 09, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 08; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0009.0000.

9) Lote n. 10, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 09; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. LTDA; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0010.0000.

10) Lote n. 11, da Quadra 09 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para RuaA-8; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Romeiros Emp. Imob. Ltda; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0009.0011.0000.

11) Lote n. 15, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 16; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 14; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 12; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0015.0000.

12) Lote n. 16, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 17; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Lote 15; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 11; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0016.0000.

13) Lote n. 17, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 18; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 16; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 10; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0017.0000.

14) Lote n. 18, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 19; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 17; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 09; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0018.0000.

15) Lote n. 19, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 20; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 18; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 08; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0019.0000.

16) Lote n. 20, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 21; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 19; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 07; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0020.0000.

17) Lote n. 21, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 22; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 20; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 06; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0021.0000.

18) Lote n. 22, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 23; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 21; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 05; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0022.0000.

19) Lote n. 23, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 24; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 22; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 04; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0023.0000.

20) Lote n. 24, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 25; 21,00 metros do

lado esquerdo, confrontando com o Lote 23; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 03; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0024.0000.
21) Lote n. 25, da Quadra 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", situado nesta cidade, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para Rua A-10; 21,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 26; 21,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 24; e nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o Lote 02; encerrando a área total de 252,00 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, inscrito sob n. 1.106.0014.0025.0000.
Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R$ 1.299.133,08 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), sendo R$ 61.863,48 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) para cada imóvel, conforme avaliação oficial constante no processo administrativo n.14306/2025 no ato em que o mesmo transferir ao município de Alto Horizonte, direito de propriedade e posse sobre a referida área.
Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: Órgão: 03; Unidade 33; Função: 4; Subfunção: 122; Programa: 2007; Ação: 2106; Natureza da Despesa: 4.4.90.61; Ficha: 82; Sub Elemento: 99; Fonte: 170.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte - GO

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:B8BA7D2B

SEMMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº: 4934/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO.
CONTRATADA: CASA DO FAZENDEIRO E SUPERMERCADO PAIS E FILHOS .
CNPJ N°: 02.892.818/0001-91
OBJETO: aquisição de ração para cães em situação de rua, fornecendo uma melhoria aos animais deixados em situações precárias nas ruas do Município de Alto Horizonte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/08/2025 até 01/08/2026.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 20.000,00,** pagos em 12 (doze) parcelas mensais e variáveis, conforme o cronograma do contrato.

CLEBER FREITAS MARTINS
Responsável Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Decreto Municipal N° 245/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:93AD237A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2025

Processo Administrativo nº 1044 / 2025
Dispensa de Licitação nº 1044/ 2025

CONTRATO Nº 060/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MARCIO GREIK SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos **06** dias do mês de **agosto** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **1044/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1044/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela Prefeita Municipal senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA – MARCIO GREIK SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **45.491.699/0001-78**, com sede na Rua 24, Qd.04, Lt. 04-B, N° 24, Setor Vila Nova, Alvorada do Norte-GO, representada neste ato pelo senhor Marcio Greik Soares Dias, brasileiro, portador do RG nº 4379039 DGPC/GO e CPF (MF) 996.121.941-49 residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DE JOGOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UN	60	FUTSAL EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ARBITROS E UM ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	R$ 250,00	R$ 15.000,00
2	UN	30	FUTEBOL DE CAMPO – EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ARBITRO CENTRAL E 2 ÁRBITROS ASSISTENTES.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
3	UN	35	VOLEIBOL – EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS. E UM ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	R$ 250,00	R$ 8.750,00
4	UN	25	FUTEBOL 7 SOCIETY – EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ARBITROS. E UM ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	R$ 250,00	R$ 6.250,00
VALOR				**R$ 45.000,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 45.000,00**	

O CONTRATADO, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **06** de **fevereiro** de **2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato realiza-se em decorrência da dispensa de licitação, conforme permitido no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato neste exercício é de **R$ 45.000,00** (**Quarenta e cinco mil reais**).

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme execução e quantidade dos serviços executados, sendo que deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao termino do mês atual.
A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente os serviços discriminados na Cláusula Segunda;

Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial;

Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados;

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;

Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de resilição unilateral do contrato;

Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas; e

Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de cumprimento das obrigações ora contratadas, ficando reservado o direito, ao CONTRATANTE, de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato; e
Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º

10.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
27.813.1005.2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XXVII, conceitua a matriz de riscos como sendo a "cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação".

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração de nulidade do presente contrato operar-se-á retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele normalmente deveria produzir, além de desfazer os já produzidos, sendo que referida nulidade não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Alvorada do Norte – GO, **06** de **Agosto** de **2025**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Marcio Greik Serviços LTDA
CNPJ/MF N° 45.491.699/0001-78
MARCIO GREIK SOARES DIAS
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:C63A9F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 105/2025/IPASGO-SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE

GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 105/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE NORTE, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE NORTE** , na condição de
PATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Rua Dona Gercina, N° 970, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP 73.950-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **DAVID MOREIRA DE CARVALHO** , regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.655.761-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do

Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.
Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.
O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.
O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.
A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 118/2024 (59132850).

O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.
O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.
A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.
Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:
- Novo cônjuge/companheiro do titular; e
- Filho do titular, natural ou adotivo.

A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação

Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.
O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
- Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;
- Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
- Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.
Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:
- Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
- Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.
Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.

O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.
O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano

de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
- Por vontade expressa do titular;
- Decisão administrativa ou judicial;
- Fraude; e
- Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.

A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
- Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex- servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
- Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
- Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.
Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
- O cônjuge ou companheiro na união estável;
- A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
- Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
- O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.
Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
- Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
- Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
- Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
- Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
- Curatelado.
A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza

técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
- Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
- Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
- Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;
- Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
- Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
- Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
- Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será

invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
- O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

O PATROCINADOR é responsável pelo percentual de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no percentual de 1% (um) para o Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (72980130), documento integrante deste Convênio de Adesão.

A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:
Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao percentual de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.
O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:

- Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
- Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.

A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.

Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.

Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em

deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.

O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.

Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.

As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
- No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
- Quando do término do seu mandato eletivo.

Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.

A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.

O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.

Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.

As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.

Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
- Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
- Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
- Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou

coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.

As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.

O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.

A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.

Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
- Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
- Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
- Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou

- Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.

Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.

Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60

(sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

São obrigações do Ipasgo Saúde:
- Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
- Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
- Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
- Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
- Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
- Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
- Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
- Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
- Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
- Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
- Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de

serviços ao Ipasgo Saúde;
- Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
- Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
- Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
- Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
- Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
- Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

São obrigações do PATROCINADOR:
- Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
- Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
- Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
- Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
- Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
- Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;

- Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
- Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
- Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
- Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
- Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.

O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
- Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
- Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
- Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.

O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
- **Transparência**: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
- **Equidade**: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- **Prestação de contas**: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e

responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
- **Responsabilidade corporativa**: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
- Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
- Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
- Características dos planos de saúde;
- Tabela de valores dos planos de saúde;
- Regulamentos dos planos de saúde; e
- Plano de Trabalho.

O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinado:

(Documento Assinado Eletronicamente)
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito De Alvorada Do Norte

Patrocinado:

(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente – IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:

Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX

Rubens Thiago Medeiros de Sousa CPF: XXX.173.201 - XX

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E9EDE727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 195

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2025 no veículo Micro ônibus SCN-4B01, para a cidade de Caçu– Goiás, Levar o ônibus para arrumar câmera de ré.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:71D26D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 196

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONEI ALVES DA SILVA** portador do CPF sob nº **942.913.901-06** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Agosto de 2025 no veículo Micro ônibus PRZ-3979, para a cidade de Caçu– Goiás, Levar o ônibus para troca de placa Mercosul.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4589F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 197

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53 , para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:36D06DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 198

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53 , para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:67FF59F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 837/2025 – SMS

PORTARIA Nº 837/2025 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de agosto de 2025, à cidade de Jatai – GO, para transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E4F2638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 838/2025 – SMS

PORTARIA Nº 838/2025 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de agosto de 2025, à cidade de Barretos São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 5.1, e uma diária com pernoite a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme o item 5.2 do anexo único do decreto 1007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7EB7E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 839/2025 – SMS

PORTARIA Nº 839/2025 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente as clinicas hemodiálise, Optma Saúde, e Hemoclinica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:52D70CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 840/2025 – SMS

PORTARIA Nº 840/2025 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de agosto de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes a clínica Instituto de Angiologia de Goiânia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76FCB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 841/2025 – SMS

PORTARIA Nº 841/2025 – SMS DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes as clinicas crer, Medical center, HEMU, e Hospital dos olhos vila nova, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6BDEE4D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7 ATO DE CONVOCAÇÃO-CFREDENCIAMENTO N° 011/2025-FMS

7° ATO CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18484/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 10 ° Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA	SITUAÇÃO
4296/2025	83821/2025	CLAUDIENE ALVES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	HABILITADO

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às

11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se

Aparecida do Rio Doce, aos 08 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:48FF576F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025, Processo n°18664/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico em Geral, destinados a Execução de unidades Habitacionais do Projeto João de Barro do Municipio de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 22 de agosto de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 08 de agosto de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ED0ADB69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 90/2025. ARAGARÇAS – GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença-prêmio à servidora Patrícia do Carmo Ferreira e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, Sr. **Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal**, e em atenção às disposições do **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, inciso XI, da Lei Municipal nº 1.290/2002, com redação dada pela Lei nº 1.374/2005, que assegura ao servidor titular de cargo efetivo, a cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município, o direito à licença-prêmio de três meses, com todos os direitos e vantagens do cargo;

CONSIDERANDO que, conforme apurado no Processo Administrativo nº 748/2025, a servidora **Patrícia do Carmo Ferreira**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 63, completou o período aquisitivo de cinco anos ininterruptos de efetivo exercício, preenchendo todos os requisitos legais para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar judicial remunerado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ocorrido durante o quinquênio aquisitivo, possui natureza preventiva e não punitiva, não havendo previsão legal para exclusão desse período da contagem do tempo de serviço, entendimento este respaldado pelos princípios constitucionais da legalidade, presunção de inocência, devido processo legal e dignidade da pessoa humana;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA DO CARMO FERREIRA**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 63**, licença-prêmio pelo período de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio aquisitivo completado em 30/08/2023**, nos termos do art. 70, XI, da Lei Municipal nº 1.290/2002.
Art. 2º O gozo da licença ocorrerá no período de **08/08/2025** a **05/11/2025**, devendo ser assegurados à servidora todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo, inclusive a remuneração integral.
Art. 3º Esta **Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos **08 dias do mês de agosto de 2025**.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:841F458F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

O Município de Aragarças/Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a sessão pública de julgamento do **Concorrência Pública nº 003/2025, fica adiada para o dia 03 de outubro, às 09:00h**, por motivo de alteração do edital. O edital ficará disponível no endereço www.aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA –
Gestora Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:54C73FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 286/2025

Intenção de dispensa de licitação 286/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de colcão hospitalar solteiro impermeável – espuma D-28, e colchão hospitalar infantil D-23 para berço 130x60x10 cm, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:13-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 101/DFD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 08 de agosto de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:404C8A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Concorrência Eletrônica 03-2025. Objeto da Licitação: Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo I no Bairro Novo Mundo em Aragarças-GO. A obra está vinculada ao Termo de Compromisso FNDE 958348/2024 – Operação 1093285-16 e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Eletrônica n.º 03/2025, saindo como vencedor, **W.S. MONTAGENS E PINTURA INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA**, com o valor de R$ 3.965.527,29 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).
Aragarças, 08 de agosto de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F2341221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **D & G DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ/CPF: **35.852.028/0001-69.**
Valor Total: 7.440,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 11/08/2025 à 11/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D1A187BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 11/08/2025 à 11/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D594074F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA.**
CNPJ/CPF: **18.033.946/0001-10.**
Valor Total: 38.500,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS, PARA O PACIENTE CASTRO RIBEIRO DA SILVA.
Vigência: 11/08/2025 à 11/02/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:199BD0DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **334/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Ambulância Fiorino, placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3765/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:99E99DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **336/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para ÔNIBUS VW 15190, placa: SCI2I17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4492/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F909545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **337/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para ÔNIBUS Mercedes Benz CAIO, ano 2017, placa: PRK 7662, em atendimento às necessidades da**

Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4453/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:305B3CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 338/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Eletrodoméstico (Ar-Condicionado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4642/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C926B0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 339/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Eletrônico (Kit de Computadores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4645/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1CC26C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº522/2025

CONTRATO N.º 522/2025
DL 317/2025

FUNDAMENTO: Têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 317.2025,** na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Reforma/Troca do Telhado do Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Aragoiânia (MÃO DE OBRA + MATERIAIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **NAJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.363.020/0001-01, estabelecida na Avenida G, SN, Qd. 21, Lt. 07, Bairro São Domingos, Itapirapuã/GO, CEP: 76.290-000, neste ato representado pelo Sr. **NATHANIEL ALVES JERONIMO,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 702.442.201-74 e no RG n.º 6301921 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na Avenida G, SN, Qd. 21, Lt. 07, Bairro São Domingos, Itapirapuã/GO, CEP: 76.290-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 98.243,74 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 07 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:998A59A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº523/2025

CONTRATO N.º 523/2025
DL 318/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 318/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de realização de Estudos Geotécnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ENGESOND ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.750.054/0001-78, localizada na Rua Santo Reis, SN, Quadra 22, Lote 24, Setor Sul, endereço eletrônico: contabilidadenataldealcantara@hotmail.com, Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 940.483.041-00 e RG nº 4342721 PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Aragoiânia – GO, 08 de agosto de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C1E5B440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 315/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos e utensílios domésticos – Freezer do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 08 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7166DBA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 316/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex, no município de Iporá para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 30 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4E8D6701

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 315/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – FREEZER DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos e utensílios domésticos – Freezer do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE COMPRENSSOR E LIMPEZA NO SISTEMA E REPOSIÇÃO DE GÁS.	01	UNIDADE	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R$ 1.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **.206.253 UEMERSON AMORIM DE SOUSA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.206.253/0001-10**, estabelecida na Rua Sebastião Ferreira de Paula, S/n, Quadra 08, Lote 16, Setor Caminho Das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000; venceu no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 08 de agosto de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E8E2BBE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 315/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 755/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 315/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos e utensílios domésticos – Freezer do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

52.206.253 UEMERSON AMORIM DE SOUSA
CNPJ: 52.206.253/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
- EMPRESA VENCEDORA:

52.206.253 UEMERSON AMORIM DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.206.253/0001-10**, estabelecida na Rua Sebastião Ferreira de Paula, S/n, Quadra 08, Lote 16, Setor Caminho Das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000; venceu no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis/GO, 08 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE4DE68B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 317/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 671/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 317/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Citroen de placa SCN-3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go."**
EMPRESA HABILITADA PARTICIPANTE:
R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
9	PNEU 225/75/16	2	UND	R$ 855,00	R$ 1.710,00
TOTAL					R$ 1.710,00

RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 GALÃO 4 LT	2	UND	R$ 300,00	R$ 600,00
2	LIMPA AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
3	FILTRO AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UND	R$ 421,00	R$ 421,00
5	FILTRO DE MOTOR	1	UND	R$ 415,00	R$ 415,00
6	FILTRO AR MOTOR	1	UND	R$ 410,00	R$ 410,00
7	MÃO DE OBRAS	1	UND	R$ 400,00	R$ 400,00
8	SCANNER	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
10	BALANCIAMENTO	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
11	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL					**R$ 2.801,00**

- EMPRESAS VENCEDORAS:
• R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o **Item 9 no valor total de R$ 1.710,00 (mil e setecentos e dez reais).**
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 no valor total de R$ 2.801,00 (dois mil e oitocentos e um reais)**
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 08 de agosto de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4221E5FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Termo de Credenciamento Nº 059/2025. Credeciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60. Credenciada: THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA, brasileira, nutricionista, portadora do CPF n.º 702.513.501-18, RG n.º 6187778SSP-GO, CRN-GO n° 17399. Objeto: prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Nutricionista, junto a Atenção Básica e/ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde. Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Termo de Credenciamento Nº 059/2025, firmado em 08 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo do Contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Data de Rescisão: 08/08/2025.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7926C33C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PUBLICA 005/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público a realização da Chamada Publica 005/2025, Processo Administrativo nº 5579/2025, para contratação de cooperativas de agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Data final para apresentação da documentação: 10/09/2025 às 09:00 horas. Os documentos deverão ser entregues na sala da Comissão de Contratação do Município de Avelinópolis. Informações: cpl@avelinopolis.go.gov.br. ou na sala da Comissão de Contratação. Avelinópolis - GO, 11 de agosto de 2025.

KASSIA RODRIGUES BERNADINO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:D06C3E87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): ROSALINA RODRIGUES PINTO ME
CPF/CNPJ: 22.207.060/0001-12
Objeto: PRESTAÇÃO DE PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.
Data : 30/06/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2534559D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 060/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-

Contratado (a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 45.415.253/001/64
Objeto: Fornecimento de alimentação (Marmitex)
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 30.000,00 (Sessenta mil reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CF6D5B2D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 059/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): KALINY DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ: 705.839.211-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLÓGA
Data : 04/08/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Julho de 2025.
.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD8F7D18

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 098/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISAQUE ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ
CPF/CNPJ: 26.790.210/0001-14
Objeto: Prestação de Serviços de Internet Via Satélite
Data : 25/07/2025 a 31/12/2025
Valor R$: 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais)
Data a assinatura: aos 25 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:630729C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 688/2025

LEI Nº 688/2025, de 11 de agosto de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo de Buriti de Goiás a adquirir imóvel rural para instalação de Programa Habitacional e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sob a égide dos artigos 12, XXVII, e Art. 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, parte de um imóvel rural, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº 2.471, de propriedade de JOÃO FRANCISCO BRAZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.881.301-78, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, com as seguintes dimensões:
I - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M12-A, de coordenadas (Longitude: -50°25'41.34" cerca, deste segue confrontando com mesmo proprietário, com as seguintes azimutes e distâncias: 123°43'56" e 22 m, até o vértice M-12B, de coordenadas (Longitude: -50°25'40.70"O, Latitude: -16°10'36.18"S) 33°59'21" e 214,99m até o vértice M11-A, de coordenadas (Longitude: -50°25'44.76"O, Latitude: -16°10'42.02"S) 109°3'29" e 41.08 m, até o vértice M10-B, de coordenadas (Longitude: - 50°25'43.44"O, Latitude: -16°10'42.44"S) 213°32'47" e 22.05m, até o vértice M-10A, de coordenadas (Longitude - 50°25'43.84"O, Latitude: -16°10'43.02"S; cerca, deste segue confrontando com a cidade de BURITI DE GOIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°31'22" e 63.64m, até o vértice M11, (Longitude: -50°25'45,850", Latitude -16°10'42,327") Cerca; deste, segue confrontando com o PERIMETRO URBANO DE BURITI DE GOIÁS, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°32'47" e 242.22 m, até o vértice M12-A, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 0,6151 hectares equivalente à 6.151 m², com limites e confrontações constantes do mapa topográfico e memorial descritivo em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação de Programa Habitacional em Buriti de Goiás, nos moldes dos Artigo 12, XXVII e Artigo 37, XIII da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, avaliado pela Comissão de Avaliação, é de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único. O valor descrito no caput do artigo será pago da seguinte forma:

I – R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) à vista, no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda a ser firmado entre as partes;

II – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à prazo, a ser pago no dia 15 de setembro de 2025;

III - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à prazo, a ser pago no dia 15 de outubro de 2025;

IV - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à prazo, a ser pago no dia 17 de novembro de 2025;

Art. 5°. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º. Passará a incidir sobre a área descrita no artigo 2º desta Lei, o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Em razão de a existência de Lei Municipal que amplia a zona urbana do município de Buriti de Goiás, após a transcrição do imóvel, o Município providenciará a averbação para se fazer constar que a área adquirida passará a ser urbana.

Art. 7º. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, criada a partir deste projeto de lei.

Art. 8º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de agosto de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:24D4DE5F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 689/2025

LEI Nº 689/2025, de 11 de agosto de 2025.

"Altera o Artigo 23 da Lei 449 de 10 de junho de 2015 (Estatuto do Magistério de Buriti de Goiás, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 23 da Lei 449/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23*. Ao profissional formado em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em curso superior na área da educação, quando designado para exercer a função de diretor de unidade escolar, será atribuída gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento do cargo efetivo, a ser estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo".*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de agosto de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F00C02C8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.864/2025

Portaria nº 2.864/2025 de 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **MARCOS FERREIRA DE PAULA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 560.721.981-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 90 (Noventa Dias) dias, iniciando em 03 de julho de 2025 e findando em 30 de setembro 2025**.**

Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 05/08/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2025.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 07 de agosto de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FDF69061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 129/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 023/2025.** Fornecedor: **CAROLINA GAIA CINTRA DA SILVA.** CNPJ sob o nº: **21.333.512/0001-40.** Objeto: **Registro de Preço Aquisição eventual futura e parcelada de óculos para atender as demandas da secretaria de saúde, referente a emenda parlamentar estadual processo nº 202300010018043.** Valor **R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 08 dias do mês de agosto de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0A8AB4BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35.** Torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 130/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 023/2025.** Fornecedor: **OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº: **29.633.425/0001-10.** Objeto: **Registro de Preço Aquisição eventual futura e parcelada de óculos para atender as demandas da secretaria de saúde, referente a emenda parlamentar estadual processo nº 202300010018043.** Valor **R$ 31.291,45 (trinta e um mil, duzentos e noventa um reais, quarenta e cinco centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de agosto de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:98562FC1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Inexigibilidade n. 084/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **PBF AGROAMBIENTAL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **40.064.571/0001-04.** OBJETO: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA FINS DE SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA ENCERRAMENTO DO LIXÃO, BEM COMO ASSESSORIA JUNTO AO ICMS ECOLÓGICO, E**

EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES AMBIENTAIS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ R$ 27.600,00 (vinte e sente mil e seiscentos reais). Vigência:** de 04 de agosto até 04 de fevereiro de 2026. **DATA DA**
ASSINATURA: Cachoeira Alta - GO, 04 de agosto de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F0E9F30D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Processo n. 02/2025

À empresa
CR ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 01.612.974/0001-99
Endereço: Av. B, nº 111, Sala 01, Quadra K, Lote 01, Bairro Água Branca, Goiânia/GO – CEP 74.723-050.
Telefone: (62) 3281-3170 Email: crcontabil@brturbo.com.br

Assunto: Rescisão Contratual – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.
Prezado Senhor Representante Legal,
A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa quanto à rescisão do Contrato Administrativo firmado em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, celebrado para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, fundamentada em decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0106033-06.2013.8.09.0180.

Informa-se que, em atendimento à referida decisão judicial, foi devidamente realizado o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços, no qual esta empresa sagrou-se vencedora, resultando na formalização de novo contrato administrativo, cuja vigência se iniciará em 01 de setembro de 2025 e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos editalícios e contratuais, observados os requisitos legais.

Dessa forma, os efeitos da rescisão do contrato atual terão início em 31 de agosto de 2025, assegurando-se a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

Registra-se, ainda, que a presente rescisão não enseja aplicação de quaisquer penalidades à contratada, haja vista que decorre exclusivamente de determinação judicial, não havendo inadimplemento ou conduta irregular por parte desta empresa.

Por fim, solicita-se que sejam adotadas todas as providências necessárias à conclusão das obrigações pendentes e à transição contratual, garantindo-se a plena execução dos serviços no período remanescente do contrato ora rescindido.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Consigne-se que a presente rescisão decorre de prerrogativa legal da Administração Pública de revisar seus atos em razão da superveniência de fato novo relevante, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, preservados os princípios da legalidade, motivação e interesse público

Notifique-se por Email e WhatsApp.

Publique esta notificação no Diário Oficial do Município de Cachoeira Dourada - GO e em outros meios oficiais disponíveis.

Cachoeira Dourada-GO, 08 de agosto de 2025.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:21F3FB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELEBRAÇÃO DE CONVÉNIO.

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 170/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:61C9E12C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003-2024
CONTRATO Nº 101-2024

Objeto: **ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2024, VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003-2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE MAIO DE 2024, CONSIGNANDO QUE DORAVANTE O CONTRATO ORIGINÁRIO SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.** Fornecedores: **CONSTRUTORA ASMAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **04.061.972/0001- 47,** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura do segundo termo aditivo: **07/08/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 08 de agosto do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:DF9225CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1452025
Dispensa nº 038/2025
A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-

mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/08/2025 ao dia 13/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em manutenção de som para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos Belos-GO**.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Campos Belos-GO, 07 de agosto de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:938272B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13795

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Proc. Nº 13795/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA

Dotação orçamentária:
0097.1.51.15.451.0111.2.320.3.3.90.30.00.24.100.0//.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica tipos CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) do lote 01 fracassado no pregão 01/2025 para execução do serviço de tapa buraco no Município de Formosa/GO.

VALIDADE: até 16/05/2026

ATA Nº 011/2025 – LELIS GUIMARÃES ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.574.177/0001-90, de valor** total de **R$3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:E60EB678

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2728/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **DEUSAIR PEREIRA DO AMARAL,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 11.492.037/0001-09.**
VALOR TOTAL: R$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais). A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 08 de agosto de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:EFD9B7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 0110/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2372/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ N° 27.682.742/0001-09.VALOR TOTAL: R$ 20.190,00 (Vinte mil, cento e noventa reais)** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de agosto de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D8B449B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 355 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CLINICA SANTA FE LTDA
Valor: R$ R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO, EXAMES DE IMAGEM, EXAMES CARDIOLOGICOS PARA APOIO DIAGNOSTICO, SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FD54A615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 356 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HOSPITAL INOVA LTDA

Valor: R$ 5.505.081,75 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, SEVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES, SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E2E9FF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 229 /2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Goianira, c/c o art. 184 e seguintes da Lei Complementar nº 014/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Goianira),
CONSIDERANDO a notícia formal de que agente público teria utilizado maquinário pertencente ao patrimônio público do Município de Goianira para execução de serviço particular, durante o horário de expediente, em imóvel de propriedade de vereador desta municipalidade;
CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e a necessidade de apuração da responsabilidade funcional do agente envolvido;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 055/2022, para proceder à apuração dos fatos veiculados no Ofício nº 335/2025 deste Gabinete (notícia fato autos extrajudiciais 202500428661 doa 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianira).
Art. 2º. Ao agente público investigado serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Goianira, 7 de agosto de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:027C2953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2025
ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da lei 14.133/2021
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **26 de agosto de 2025** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinado à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.514/2025 e 2.515/2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 11 de agosto de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4F493CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado **VISÃO ALIMENTO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. **26.465.367/0013-08**, de que na data de **04/08/2025** foi julgado ***procedente*** o Auto de Infração Sanitária **n. 530,** Processo n. **2025024162**, e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS),** ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso a instancia superior, previsto no artigo 227, da Lei Estadual n. 16.140/2007, junto à **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA/ JUNTA DE RECURSO** assinado pelo representante legal, ou impressa nos protocolos da **Prefeitura Municipal de Goiatuba, sito à Rua São Francisco n.550, Centro de Goiatuba/GO.**

MARCOS ANTONIO SILVA
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CF193155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 367/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: NOVACLÍNICA LIMITADA – EPP

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de imagem destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 08/08/2025 e término em 08/08/2026.**

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 08 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CCEE7B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 9101/2025
Dispensa nº 049/2025

O Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, objetivando a **contratação de empresa especializada em assessoria para o setor de cultura para a implantação Da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2° ciclo no exercício de 2025, lei nº 14.399/2022, com os envolvidos na cultura do município e estudo da regulamentação da lei.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 08 de agosto de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:2874FC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2670/2025 DISPENSA Nº 053/2025

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, propostas de preços entre os dias 12/08/2025 ao dia 14/08/2025, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALCADAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO ST. PANORAMA I NO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência e demais documentos, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações ―dispensa. A Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente
https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 08 de agosto de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:8F938B69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 152/2025 - REFEIÇÃO POR QUILO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA
CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 152/2025,** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições por quilo, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 07 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4A26A460

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 197/2025 - RESTAURANTE CARRO DE BOI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições por quilo, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.359,90 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.41 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 07 de agosto.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x RESTAURANTE CARRO DE BOI LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D42B1C5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2025 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025**, processo administrativo nº 12703/2025, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
.

Hidrolândia/GO, 08/08/2025.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2E790E21

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CREDENCIAMENTO 005/2025 - CANCELAMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURAS DE ENVELOPES

MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025
O Município de Hidrolândia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, para informar que em razão de correções no termo de referência, credenciamento de autorização onerosa de exploração comercial para vendas de bebidas ao público e comerciantes instalados no parque de eventos durante as festividades do rodeio Hidrolândia é Show, nos dias 04, 05, 03, 06 e 07 de setembro de 2025, fica desmarcada a sessão de aberturas de envelopes que aconteceria na segunda-feira dia 11/08/2025 ás 08:00 horas. Maiores informações encontram-se à disposição no site www.hidrolandia.go.gov.br.
Hidrolândia/GO, 08 de Agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:67A00836

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SETORES FLAMBOYANT E SANTA BÁRBARA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **26 DE AGOSTO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa para a construção de calçadas localizadas nos setores Flamboyant e Santa Bárbara localizado neste município. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 08 de Agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:573140F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 148/2025 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇADAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 148/2025**, referente a contratação de empresa especializada para Execução de obra de calçadas no setor Santa Barbara com área total de 1.065,63 m². Descrições e especificações conforme tabela Goinfra e Sinapi, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:02196733

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 196/2025 - LLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para Execução de obra de calçadas no setor Santa Barbara com área total de 1.065,63 m². Descrições e especificações conforme tabela Goinfra e Sinapi, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.36.26.782.0003.1005.4.4.90.30.24 - Fonte: 100
02.36.26.782.0003.1005.4.4.90.39.05 - Fonte: 100

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 07 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Municipal Bruno Chaves Silva x **LLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9EF734EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1294/2025
Dispensa nº 067/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REPARO NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA SGQ6A46, DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.**
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 08 de agosto 2025.

PATRÍCIA ARNULFO BOMBIERO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:95D54479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
WALLAS PACIFICO DOS SANTOS
Representante Legal da empresa Pacific Comércio Importação e Exportação de Peças LTDA, CNPJ sob o nº 49.177.277/0001-83 com sede na Rua Hermes de Paula, nº 432, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB do Município de Indiara, vem por meio deste, e;

CONSIDERANDO os termos do contrato de fornecimento n.º 530/2025, cujo objeto é aquisição de toners para atendimento das necessidades das Unidades de Ensino do município de Indiara-GO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/21, os quais tratam das sanções em contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o prazo de entrega não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela REQUISIÇÃO N.º 22/2025, datada do dia 27 de maio de 2025, e seu descumprimento poderá provocar graves transtornos ao Município, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta as penalidades/consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133/21;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PACIFIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA**,** CNPJ sob o nº 49.177.277/0001-83 com sede na Rua Hermes de Paula, nº 432, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Wallas Pacifico dos Santos**,** brasileiro, portador do CPF nº 072.564.081-57, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de cancelamento imediato do contrato e aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, o contrato será imediatamente cancelado e será realizada a abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, além das demais sanções cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Indiara – GO.
Indiara/GO, 07 de agosto de 2025.

JOSISLEY MARQUES DE LIMA
Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB
CNPJ nº 55.905.225/0001-09

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F257C82A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 786/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 786/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: YNGREDY DIAS SOUZA**, inscrita no **CPF nº 702.286.991-00,** residente e domiciliada à Avenida Brasília Quadra 7, Lote 9, Setor Petrolino Vinhal, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4181/2025, Credenciamento nº 007/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.113,60 (quinze mil cento e treze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2036.3.3.90.34.00 - **Ficha** 286 - **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.
Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:408EF1AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: ANGELA MARIA COSTA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 976.332.751-20,** residente e domiciliada à Fazenda Palmeiras nº 195, casa 2, Assentamento Canudos – Zona Rural, no município de Palmeiras de Goiás-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4181/2025, Credenciamento nº 007/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA com carga horária de até 16 plantões mensais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.113,60 (quinze mil cento e treze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - **Ficha** 314 - **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025.
Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7FAF7691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 719/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 719/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: PLENOS EXCELENCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 038.710.074/0001-94**, situada na Alameda Das Emas, QD.16 LT.15, s/n, Bairro Estância Vargem Bonita, na cidade de Senador Canedo/GO, representada neste ato por SEBASTIÃO GESO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 478.607.821-20, RG 1628571SSP GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4332/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Tratamento/Internação Psiquiátrica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 19.194,24 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha** 274 **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 09 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2025.

Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DBC0395A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406

Dispensa nº 406/2025.

Processo Administrativo nº 1763/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 08/08/2025 Edição 3426 Código Identificador 80EE864A.

DA REPRESENTANTE DA EMPRESA:
Onde **se lê:** Sra. Mikaella Mello Silva, inscrita no CPF nº 067.019.861-70, **leia se:** Sra. Elaine Maria Rosa, inscrita no CPF nº 817.379.391-34.

Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E6B7BF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 077/2025

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, na final do campeonato de futsal de Indiara-GO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em contratar os serviços de autonomia constitucional inerente aos municípios para editar sua própria legislação.
Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;
Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de profissionais para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, na final do campeonato de futsal de Indiara-GO.

Art. 2º O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** sendo pagos até 24 horas antes do show.

Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração de Indiara, Goiás, aos 08 de agosto de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretario Municipal Administração
Decreto nº 006/2025-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BB4653A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 810/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADO: 46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **46.172.008/0001-36**, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Setor Bela Vista, no município de Indiara-GO, representada por Sr. Dyeimes José dos Santos Reis, inscrito no CPF sob nº 754.154.021-87. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4497/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025. **OBJETO:** A contratação de apresentação artística no show artístico dia 08 de agosto de 2025, na final do campeonato de futsal de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ R$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Ficha** 042 **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2025.

Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9A27FF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 704/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 704/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: GILSANE BATISTA DE OLIVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 18.880.282/0001-24**, com sede na Rua Jonathan Parreira Da Silva, nº 296, QD34 LT 3-A Sala 01Vila Indiara, Indiara-Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. GILSANE BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 478.771.971-87. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4284/2025, Dispensa de Licitação nº 144/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 20 de abril de 2025 o contrato original nº250/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de locação de veículo de carga/caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO. Conforme detalhado no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00. **Ficha** 059. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 02/09/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Indiara – Goiás, 08 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:86480053

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 077/2025.

Processo Administrativo nº 4497/2025.

Objeto: contratação de profissionais para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2025, na final do campeonato de futsal de Indiara-GO.

Valor: **R$ 1.000,00(um mil reais).**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supram, para contratar a empresa **46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 08 de agosto de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4F15850A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: 59.698.285 JOEL JOSÉ DA SILVA MONTEIRO;
CNPJ: 59.698.285/0001-29;
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de ares condicionados, para o Município de Inhumas.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 9128/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 31.2000,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/08/2025.
Vigência: *assinatura contados do(a) 06 messes*.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:B0AB8606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42000/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA- CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42000/2025 no valor de R$ 430,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7711AC14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA- CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42010/2025 no valor de R$ 390,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B6453501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 48.849.683/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42013/2025 no valor de R$ 70,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AB5ACD90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42015/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 48.849.683/0001-82, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42015/2025 no valor de R$ 520,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6AA4F8A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42016/2025 no valor de R$ 560,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1316B3C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MC CIRURGICA EIRELI-ME- CNPJ Nº 12.812.677/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42019/2025 no valor de R$ 3.300,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2BE439EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42020/2025 no valor de R$ 12.012,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8BF4E8C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42021/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com URSA COMERCIAL LTDA ME- CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42021/2025 no valor de R$ 1.378,00, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:713C3756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42022/2025 no valor de R$ 1.464,62, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:085C3BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 40.618.304/0001-31, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42023/2025 no valor de R$ 2.174,98, acostado aos autos. Inhumas 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0FA46CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 575/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 575/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5460/2025 no valor de R$ 60.000,00, firmado com pessoa jurídica M C C PALMEIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 59.241.560/0001-80 representada por MIRIAN CELIA CARDOSO PALMEIRA, CPF Nº 285.626.581-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 08 de agosto 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:684081C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 10972/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de acesso a plataforma Google Workspace Plus, iCloud+ e Capcut**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 12/08/2025 às 01h00min até 14/08/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:387036A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical de Murilo Huff para o evento ExpoInhumas 2025, de acordo com inciso II, Art. 74 da Lei 14.133/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratada: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Valor: 505.000,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:488D2911

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42028/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 42028/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.298,85 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), Inhumas, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:15AF81D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 134 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR.

PORTARIA N.º 134/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CASSIO GUIMARÃES**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 165,66 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento do parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E0E16CE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri-GO; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013688**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 015/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO IPAMERINO, SITUADA NA CIDADE DE GOIÂNIA**, com a empresa: **LTBA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sua sede social localizada à Avenida Guarapari, Nº 614, Quadra 40, Lote 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74343-020, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.694.478/0001-10,

Ipameri-Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:26ABC457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 282/2.024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 282/2.024

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO**

RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025017905**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 282/2.024, referente à prestação de serviços de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:14671FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
725- DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI NO ANO DE 2025, EM RAZÃO DO PERÍODO DE ESTIAGEM E DA ALTA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 725/2025, de 07 de AGOSTO de 2025.

Declara situação de emergência ambiental no Município de Ipameri no ano de 2025, em razão do período de estiagem e da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.725, de 9 de julho de 2025, que declarou a situação de emergência ambiental no Estado de Goiás em razão da alta probabilidade de incêndios florestais;
CONSIDERANDO o início do período de estiagem e o consequente aumento no risco de ocorrência de incêndios florestais, com graves impactos à saúde pública, à segurança da população e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de resposta imediata para conter e minimizar os danos causados por incêndios,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Ipameri, a situação de emergência ambiental no ano de 2025, em razão da estiagem e da alta probabilidade de ocorrência de incêndios florestais.
Art. 2º Ficam os órgãos e as entidades da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate de incêndios, bem como à manutenção dos serviços públicos essenciais nas áreas atingidas, podendo, especialmente:
I – promover aquisições de bens e contratações de serviços com dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos legais;
II – suspender, se necessário, a execução de contratos administrativos, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de direitos do contratado;
III – adotar medidas para contratação temporária de pessoal para atendimento emergencial, com fundamento na legislação municipal;
IV – adotar outras providências administrativas compatíveis com a urgência da situação.
Art. 3º Fica proibido, em todo o território do Município de Ipameri, enquanto durar a situação de emergência ambiental, o uso de fogo na vegetação, inclusive para fins de limpeza de áreas urbanas e rurais, exceto nos casos expressamente autorizados.
Art. 4º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão promover campanhas de conscientização da população quanto ao uso do fogo e aos riscos de incêndios florestais, por meio de rádio, redes sociais, sites institucionais e demais meios disponíveis.
Art. 5º O Poder Público Municipal incentivará os proprietários e possuidores de imóveis urbanos e rurais a manterem suas áreas limpas, livres de resíduos inflamáveis, devendo os imóveis serem vistoriados periodicamente pelos órgãos competentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:768C9766

PREFEITURA MUNICIPAL
726- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 726/2025, DE 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador** o **Sr. Newton Francisco da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F100FC52

PREFEITURA MUNICIPAL
727- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER ASSINAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA SECRETÁRIA TITULAR.

DECRETO G.P. Nº: 727/2025, DE 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a autorização para a Superintendente da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher assinar os Atos Administrativos da Secretaria durante o período de férias da Secretária Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da gestão e dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher;

CONSIDERANDO a concessão de férias à Secretária Municipal da Pasta, conforme Portaria nº 2115/2025, no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º- Fica a Superintendente da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, a servidora **Karine Carneiro Borges**, matricula funcional n° 103.896, autorizada a responder interinamente pela Secretaria e a assinar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Pasta durante o período de férias da Secretária titular.
Art. 2º- A presente autorização tem efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, sendo válida até 02 de setembro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 2115/2025.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7667FA00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO 011/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS 011/2025
Aos sete dias do mês de agosto de 2025, às 09:00 hrs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipameri, localizada à Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, realizou-se a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de documentação referentes ao Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de futuros leilões públicos de bens móveis/inservíveis e demais bens patrimoniais do Município de Ipameri-GO.
Reuniram-se nesta sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação: designados pelo Decreto nº 620/2023, composta por: Tiago Martins – Agente de Contratação, Ana Paula da Silva – Membro, Walter Alves do Nascimento – Membro e Wylsianny Guimarães dos Santos - Membro

Dando início aos trabalhos, procedeu-se à conferência dos envelopes entregues até o prazo estipulado no edital, sendo protocolados os seguintes:

Elenice Lira Sales de Sousa, **CPF: 008.062.401-48 Matrícula Leiloeiro: 073/020**
Rossana Paiva Borges de Oliveira, CPF: 633.433.391-72 Matrícula Leiloeiro: 086/020
Magnum Luiz Serpa CPF: 005.915.389-03 Matrícula Leiloeiro: 113/020
Murilo Gonçalves Santos CPF: 002.959.081-73 Matrícula Leiloeiro: 093/021
Valentina Borges de Paula CPF: 704.431.471-67 Matrícula Leiloeiro: 141/024
Antônio Brasil II CPF: 633.531.561-00 Matrícula Leiloeiro: 019/2000

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo verificada a conformidade com os documentos exigidos no edital.
Após análise preliminar, foram considerados habilitados para credenciamento os seguintes interessados:

Elenice Lira Sales de Sousa, **CPF: 008.062.401-48 Matrícula Leiloeiro: 073/020**
Magnum Luiz Serpa CPF: 005.915.389-03 Matrícula Leiloeiro: 113/020
Murilo Gonçalves Santos CPF: 002.959.081-73 Matrícula Leiloeiro: 093/021
Antônio Brasil II CPF: 633.531.561-00 Matrícula Leiloeiro: 019/2000

Foram considerados inabilitados para o credenciamento os seguintes interessados:

Valentina Borges de Paula CPF: 704.431.471-67 Matrícula Leiloeiro: 141/024
Motivo: Inabilitado com fundamento descumprimento do item 9.1, inciso XVII, do Edital, em razão de vínculo de fato com outros participantes do certame. Conforme consta no RG digital do Estado de Goiás a candidata é filha de Rossana Paiva Borges de Oliveira, CPF: 633.433.391-72.

Rossana Paiva Borges de Oliveira, CPF: 633.433.391-72 Matrícula Leiloeiro: 086/020
Motivo: Inabilitado por descumprimento do item 9.1, inciso XVII, do Edital, que veda a participação de candidatos com vínculo de fato ou de direito entre si, com o objetivo de evitar a configuração de concorrência desleal. Conforme verificado a candidata é mãe de Valentina Borges de Paula CPF: 704.431.471-67.

Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a sessão às 09:10hrs, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

Ipameri, 07 de agosto de 2025.

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

ANA PAULA DA SILVA
Membro da Comissão

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÃES DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9E9344E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, e seus respectivos Fundos; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E QUITANDAS PARA O CONSUMO NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 26/08/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:99AB81D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI–GO**, com a empresa: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** com sede Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, neste ato representada por sua sócia **VERA LUCIA DE OLIVEIRA,** nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010, Loteamento Bela Vista, Catalão - Goiás, CEP 75.710-340, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B6BB988E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI–GO**, com a empresa: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Manoel D'abadia, Nº 295, Sala 106, Centro, Anápolis-GO, Cep. 75.020-030, inscrita no CNPJ sob. nº 52.353.746/0001-82, neste ato representada por seu sócio **RODRIGO BOEIRA ABDALLA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, CEP: 75.113-640, devidamente inscrito no C.P.F. sob nº. 052.754.961-41 e RG nº. 7442985 SSP/GO expedida em 06/03/2019, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8EE7D09B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI–GO**, com a empresa: **JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** com sede na Avenida Domingos Lemos de Prado, nº 990, Qd. 46, Lt. 12, Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.563-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220132374-8 em 28/06/1996 e no C.N.P.J. sob o nº. 01.448.972/0001-06, neste ato representada por seus sócios **JOSE TEODORO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, expedida pela SSP/GO e do C.P.F. nº 131.333.491-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves sn, Qd. 45 Lt. 11, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO CEP 74.563-260 e **EMILIANA DE SOUSA CARVALHO,** brasileira, portadora da RG n° 455.474 2ª via, expedida pelo SSP/GO e do CPF nº 118.243.441-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves sn, Qd. 45 Lt. 11, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO CEP 74.563-260, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4337BA67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3732/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3732/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA DE RAMOS PEREIRA**, matrícula funcional **nº.: 103.889**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025017647.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96A66C94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3733/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3733/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VERA LUCIA JOSE DE SOUZA**, matrícula funcional **nº.: 101.536**, ocupante do cargo de Atend. em Enfermagem NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **19/05/2011 a 18/05/2012**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025017766.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2D87D54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3734/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3734/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º ILDEMAR MESQUITA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 104.161**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025017765.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B3057B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3735/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3735/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º ANTONIO DE ASSIS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.538**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025017731.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B702F403

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3736/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3736/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª CLEUZA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.846**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025017646.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F4AD9DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3737/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3737/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª MARITZA FABIANA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 104.004**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025017368.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60FF0883

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3738/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3738/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª EDINALRA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.472**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2024 a 30/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025017649.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E6FE3F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3739/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3739/2025, de 08 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA ROSA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.848, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PATRICIA ROSA CAMPOS	CATALÃO - GO	23/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO JUNTO À REGIONAL DE SAÚDE. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED372394

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3740/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3740/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025004862 do dia 26/02/2025;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora **ELISANGELA DE MELO**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o

Laudo pericial realizado no dia 17/07/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **ELISANGELA DE MELO,** matrícula funcional **102.246**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Técnica em Enfermagem- ESF VIII- Sam Remo, no período de 17/07/2025 a 14/10/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82F4A7B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3741/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3741/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GESSICA PIRES FERREIRA,** com matrícula funcional **nº.:105.404**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EAD0276

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3742/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3742/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. KEZIA KARINY ALVES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.:103.012**, ocupante do cargo de Nutricionista NV 01, com lotação no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **ADA GOMES FERREIRA**, no **dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025**, no valor de **R$ 3.358,28 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos),** conforme processo administrativo 2025016897.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5355C264

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3743/2025 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3743/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª KEZIA KARINY ALVES FERREIRA**, matrícula funcional **nº.: 103.012**, ocupante do cargo de Nutricionista NV 01, lotada no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/07/2025 a 23/01/2026,** conforme processo administrativo 2025016746.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8676860

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3744/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3744/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional **nº.: 102.202**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 22/07/2025 a 30/08/2025,** conforme requerimento do servidor, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025016773.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91D0BB7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARI
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARI - GO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguari torna Público, o **"EDITAL DE CREDENCIAMENTO"** para cadastramento de MÉDICO CLÍNICO GERAL E SERVIÇOS DE LABORATORIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Itaguari-GO**.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **12/08/2025**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3396-1155. Itaguari – GO, 08 de agosto de 2025.

ROSINEI FÁTIMA DE SOUSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:CE7FDFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 012/2025

MUNICIPIO DE ITAGUARI-GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 012/2025

O Município de Itaguari, através do Fundo Municipal de Saúde(FMS), torna público, que fará realizar no dia **22 de agosto de 2025 às 09:00h**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2025**, tipo menor preço por item, tendo como objeto à **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E OUTROS**. para atender as necessidades da Secretaria de saúde. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações
fone:(62) 3396-1155.Itaguari – GO, 08 de agosto de 2025.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:3EB82A36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 002/2025-S.
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO **Nº002/2025-S** REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E THALYTA AGATA FERNANDES DA MATA, NA FORMA QUE SEGUE...**"**

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – THALYTA AGATA FERNANDES DA MATA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 002/2025-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 05 (cinco) de agosto de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:EE1249A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2025, Processo Administrativo nº 1692/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas nas cidades de Uruaçu, Anápolis e Goianésia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão será realizada em 26/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/08/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/**:** Fone: (062) 2020-9521; Itaguaru - GO, 11 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:66D4502B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº191/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 352.791,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: DA DE MORAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 04.219.229/0001-72

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:23B3B91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº219/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 17.521,00 (Dezessete mil quinhentios e vinte e um reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: UNIVERSO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 52.020.662/0001-27

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1F038E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº220/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 38.711,50 (Trinta e oito mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: MARCOS JOSE SOARES
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 50.098.429/0001-31

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:CAAC5949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº221/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 41.788,00 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: DIVINO CORREA DA COSTA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 07.855.049/0001-75

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:97E2527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº222/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 33.250,00 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: DORIZAM JUNIOR DIAS
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 21.302.094/0001-23

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:25EAF9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº223/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção da frota e fornecimento de peças para veículos automotores, caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do município de ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 41.788,00 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: FABIO BASILIO SANTOS

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E5E5948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº224/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE

pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 13.560,00 (Treze mil quinhentos e sessenta reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: ENI MARIA DE JESUS CINTRA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 011.475.181-14

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E0EE1209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº225/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 31.099,00 (Trinta e um mil e noventa e nove reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: CARLA BRUNA ROSA PEREIRA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 012.229.091-70

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:F60D27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº226/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 43.302,50 (Quarenta e três mil e trezentos e dois reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: FABINEI DA SILVA MOREIRA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 897.380.631-91

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E8DE0DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº227/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 22.956,00 (Vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: MARCOS BORGES DA SILVA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 566.682.011-72

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:07A3F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº228/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 18.040,00 (Dezoito mil e quarenta reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: ORÉLIO ARAUJO DA SILVA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 290.601.841-49

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:6F6CE701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº229/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 Á 08/08/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 24.971,00 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITABERAÍ-GO – COAPRI
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 14.160.450/0001-56

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:F6FA720A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1409/2025

DECRETO N.º 1409/2025 LAGOA SANTA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.200/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ***REVOGADO*** o Decreto nº 1200/2021 de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5620301

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2025 A

PORTARIA Nº 805/2025 A EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADA, a pedido, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a Sra. ISLAINE ALVES SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.213.991-02, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome da servidora ora exonerada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (01.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AF123D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2025 A

PORTARIA Nº 806/2025 A EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - Fica NOMEADO como Gestor do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente o Sr. VALDEIR REZENDE, inscrito no CPF/MF sob nº. 639.148.081-87.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (01.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9B5FC77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2025 A

PORTARIA Nº 807/2025 A EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - Fica NOMEADO como Gestor do FUMDETUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo o Sr. VALDEIR REZENDE, inscrito no CPF/MF sob nº. 639.148.081-87.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (01.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B590378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2025

PORTARIA Nº 819/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$**

1.229,15 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos) para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 06 de agosto de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 229,15).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CD6A7A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2025

PORTARIA Nº 820/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 03 a 06 de julho de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 386,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4CE6ED81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2025

PORTARIA Nº 821/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** em viagem as cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 28 e 31 de julho de 2025 e QUIRINÓPOLIS-GO no dia 29 de julho de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B62EFF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2025

PORTARIA Nº 822/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem as cidades de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO no dia 03 de agosto de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 04 de agosto de 2025 e PARANAÍBA-MS nos dias 05 e 06 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86D8C009

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2025

PORTARIA Nº 823/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagens as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO nos dias 01 e 06 de agosto de 2025**, **JALES-SP no dia 04 de agosto de 2025, SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 03 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48F85FE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2025

PORTARIA Nº 824/2025 LAGOA SANTA-GO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagens á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 05 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D15127A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2025

PORTARIA Nº 825/2025 LAGOA SANTA-GO 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA,** inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53,** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à despesa com combustível no veículo **PRT5449** na viagem feita á cidade de **PARANAÍBA-MS** conforme Portaria de Viagem nº 824/2025, **realizada no dia 05 de agosto de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E778DE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2025

PORTARIA Nº 826/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem a cidade de **NHANDEARA-SP no dia 01 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5199DB1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2025

PORTARIA Nº 827/2025 LAGOA SANTA GO 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA,** inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15,** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** referente à despesa com combustível no veículo SCM4D42 na viagem feita à cidade de **NHANDEARA-SP** conforme Portaria de Viagem nº 826/2025, **realizada no dia de 01 de agosto de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB2ABC50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2025

PORTARIA Nº 828/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 07 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 02 unidades (R$ 100,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F39146DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2025

PORTARIA Nº 829/2025 LAGOA SANTA- GO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o **CPF N° 494.382.631-87** no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** em viagem as cidades de **SANTA FÉ DO SUL-SP e JALES-SP no dia 06 de agosto de 2025 e PARANAÍBA-MS no dia 07 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BF1CA7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2456/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças para atender o veículo tipo ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190 de placa RCE 5A74 lotado no Fundo Municipal de Educação de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:0336F1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3409/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção da grade de controle - baldan-14 disco, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:4098135D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3410/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção do trator new holland, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F2F1B083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3758 e 3759/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo Strada branca ano 2015 placa:onz-2552, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 14 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 8 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:951B7A1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 43/2025 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**43/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 08.985.810/0001-56**
Objeto:	Prestação de serviços para locação de mesas, cadeiras e freezers.
Valor:	R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	08/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:314FA593

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 90/2025 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**90/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**24.586.600/0001-41**
Contratada:	**JOHNATAN GOUVEIA DO CARMO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 09.279.726/0001-80**
Objeto:	Prestação de serviços para teste de estanqueidade da rede de distribuição de gás GLP.
Valor:	R$ 17.140,00 (Dezessete mil e cento e quarenta reais).

Data da Publicação	08/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A8970949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**162/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COUNTRY BEAT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **57.323.201/0001-47**
Objeto:	**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – COUNTRYBEAT.**
Valor Global:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo de vigência	24/07/2025 A 05/09/2025
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23**
Data da publicação:	08/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FF1AD1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**81/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Locador:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **08.985.810/0001-56**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS.**
Valor Global:	R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	29/04/2025 A 31/12/2025
Dotação:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14**
Data da publicação:	08/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E5EC5E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 274/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**274/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MARCUS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO (VINNA STORE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 51.773.027/0001-58**
Objeto:	**Aquisição de aparelho smartphone.**
Valor:	R$ 4.199,70 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Data da Publicação	08/08/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A7D6BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 280/2025 PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**280/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU - PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**CRYSTAL PLAZA HOTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 01.063.648/0001-70**
Objeto:	**Prestação de serviços de hospedagem em Goiânia para 01 (um) servidor Municipal que participará do curso.**
Valor:	R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
Data da Publicação	08/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E1B9C70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 78/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**78/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ

	n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 11.517.150/0001-93**
Objeto:	Prestação de serviços de curso de treinamento "gestão do esocial na administração pública" para servidores do RH.
Valor:	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Data da Publicação	08/08/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:80DF060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 95/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**95/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CRYSTAL PLAZA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 01.063.648/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de hospedagem com diária no município de Goiânia nos dias 13,14 e 15 de agosto de 2025.
Valor:	R$ 1.587,00 (mil quinhentos e oitenta e sete reais)
Data da Publicação	08/08/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD375359

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 72/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 72/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**72/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 74, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**COUNTRY BEAT LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **57.323.201/0001-47**
Objeto:	**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO - COUNTRYBEAT**
Valor Global:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data da Publicação	**08/08/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F62784BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025 PREVIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 81/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**81/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 74, *caput***
Contratante:	**PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU – PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **11.517.150/0001-93**
Objeto:	**Curso em Gestão do e Social na Administração Pública.**
Valor Global:	**R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Data da Publicação	**08/08/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:74C9D46E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para o fornecimento de material gráfico para atender as demandas da secretaria municipal de administração, secretaria municipal de ações de governo, contabilidade, controle interno, licitação, procuradoria e financeiro. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BANNER 1,80X80CM	20 UND
02	FAIXAS 500X60CM	30 UND
03	ENVELOPES TIMBRADO 32X42	3.000 UND
04	LONAS IMPRESSAS DIGITAL	40 METROS
05	CERTIFICADOS 30X20CM. PAPEL COCHE 180G	1.000 UND
06	DIPLOMAS 30X20 CM PAPEL COCHE 180G FOSCO	1.000 UND
07	REQUISIÇÃO 50X3 VIAS CARBONADOS E NUMERADOS	100 BLOCOS
08	PLACAS EM PVC 30X10CM	60 UND
09	INFORMATIVOS 4X4 COM DOBRA CORES 45X30 CM ABERTO	1.500 UND
10	ADESIVOS 30X20CM	1.000 UND

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D8E02299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Dispensa de Licitação nº 125/2025.
Processo Administrativo nº 6275/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura, monitoramento e gerenciamento de publicações em Diários

Oficiais (DOU, DOE, DOM e demais veículos oficiais de divulgação), bem como monitoramento e acompanhamento de processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, com disponibilização de plataforma online que permita o acesso, gestão e controle das informações , com acesso via login /senha individualizado, pelo prazo de 6 (seis) meses., no valor global de R$ R$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais)

CONTRATADO: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.149.280/0001-18

CONTRATANTE: Município de Nerópolis-Go
VALOR TOTAL: R$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 08 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:1662BECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): A V M DE CARVALHO ODONTOLOGIA, CNPJ nº 60.246.047/0001-61.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2DB713EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ELISANDRA MARIA DA SILVA, CPF nº 931.523.881-87.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D6455847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): MARIELLE DE ASSIS VINHAL, CPF nº 039.082.781-98.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1E946A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2021

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): LIDIANE CARDOSO DA SILVA, CPF nº 005.914.771-73.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F6E90174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ICL SAUDE LTDA, CNPJ nº 56.169.515/0001-74.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:88D171EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): LUCAS SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.681.411/0001-81.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BF4F0F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): GQ ODONTO LTDA, CNPJ nº 57.082.942/0001-83.
Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D52DD2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): MIRNA GOMES BATISTA, CPF nº 714.135.531-68.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:85E493DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): CARNEIRO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 57.142.279/0001-65.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0CC77438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): NARA RUBIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 009.108.041-09.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:652F3896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): 57.122.985 RAEAELA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 57.122.985/0001-45.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D507EEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): EDNEUDA DA FONSECA, CPF nº 835.942.721.68.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6DD640B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): GRAZIELLY REGINA GONÇALVES, CPF nº 749.304.001-04.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:11F5E167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): A R Q PIMENTA DENTISTA EM CASA LTDA, CNPJ nº 57.951.559/0001-14.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:05CB4ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 69/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 69/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 69/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 385/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E SISTEMA DE ALARME, CFTV 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA E RONDA (APOIO TÁTICO E MANUTENÇÃO), SENDO AS CÂMERAS DE CADA ESCOLA INTERLIGADAS E GERENCIADAS ATRAVÉS DE REDE, INCLUINDO TODOS OS SOFTWARES E HARDWARES NECESSÁRIOS, VISANDO O CONTROLE DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS IMAGENS,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 257.988,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **CAETANO E RODRIGUES LTDA – ME.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:AF4F867B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025

Aos 08 de Agosto de 2025, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO, reuniu-se o Pregoeiro e a Comissão de Contratação para tratar do cancelamento do Pregão Presencial nº 017/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de PEROLÂNDIA/GO.

Durante a análise final do edital e dos documentos que o compõem, verificou-se que a qualificação técnica exigida pelo setor demandante no Termo de Referência/Projeto Básico apresentou vício insanável, o qual compromete de forma cabal a competitividade e a objetividade do certame e, inclusive, não reflete de maneira fidedigna as reais necessidades da Administração Pública. Tal situação compromete todo o certame, considerando que os requisitos técnicos foram elaborados pelo setor técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Este agente de contratação tem o dever de impedir que haja restrição à competitividade ou que o processo prossiga com vícios insanáveis que possam acarretar prejuízos na execução dos serviços. Ressalta-se que os cálculos exigidos dependem de uma reanálise técnica a ser realizada por engenheiro responsável vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de forma a assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a melhor contratação para a Administração.

Este Agente de Contratação declara a sessão suspensa e informa que será encaminhado a autoridade competente para o cancelamento da presente licitação.

Dessa forma, considerando o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, e com base na prerrogativa da Administração Pública, suspenso a sessão e encaminho para decisão da autoridade competente em relação ao prosseguimento deste processo licitatório, visto se tratar de atos administrativos que contenham vícios ou que contrariem o interesse público.

Informa-se que esta Ata será devidamente publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO, para conhecimento público, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

Perolândia/GO, 09 de Agosto de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente de Contratação

SAMARA WINCK
Membro Equipe de Apoio

JEFONE SILVA VILELA
Membro Equipe de Apoio

SOLANGE PEREIRA DE SOUSA MORAIS
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:208A0A78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Profissionais Especializados, com o Dr ESTEVÃO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 077.245.001-34, inscrito na OAB-GO nº 5591, e dá outras providências".

A GESTORA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município apresenta-se como um processo árduo, tendo em vista, as várias vulnerabilidades sociais que vivenciam boa parte da população piranhense. Essa situação exige que o Gestor Municipal crie estratégias e estabeleça prioridades para executar de forma continua e com qualidades as ações de atendimento da população que necessite de proteção Social Especial.
A presente contratação da profissional visa atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS / PAEFI, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela Política Pública Municipal de Assistência Social conforme determina a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS-RH.
A contratação para prestação de Serviços especializados de Advocacia, é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado.
Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com membros que vivenciam violações de direitos, atendendo demandas do Ministério Público e Poder Judiciário, bem como, atendimentos individuais e em grupo.
Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza singular, que exige notória especialização e conhecimento técnico específico na área da Assistência Social, e considerando que a atuação será direta em um serviço essencial à proteção dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social, justifica-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Por essa razão, justifica – se a aquisição uma vez que a (o) profissional é indispensável para bom andamento dos objetivos e finalidades do Piso de Proteção Social Especial, e em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade.

CONSIDERANDO que o profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"*** *(TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. ***NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em***

contratações anteriores. *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". *(in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam ***(ou, pelo menos, dificultam , e muito)*** *a sua comparação com outros.*

E isto acontece porque ***É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL*** *comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO)* ***decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ***ATIVIDADES PREGRESSAS*** *e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,*** *escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....
Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, ***estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***

.....
"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, ***o grau de confiança depositado*** *na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação ,* ***deposite maior grau de confiança."*** *(in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pelo profissional em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do valor de mercado.***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação do Profissional Senhor **ESTEVÃO PEREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF sob nº 077.245.001-34**, inscrito na **OAB-GO nº 5591,** residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 201, Setor Aeroporto, Piranhas - Goiás, CEP: 76.230-000, na contratação de **PESSOA FISICA** com notória especialização**,** para a prestação de serviços de **ADVOGADO** do Piso de Proteção Social Especial, **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI,** que atenderá público alvo, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, neste município de Piranhas – Goiás, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Admistração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EF2BBCB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5092/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, **inscrita no CPF sob nº 026.675.851-78.**

CONTRATADO: Senhor **ESTEVÃO PEREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF sob nº 077.245.001-34**, inscrito na **OAB-GO nº 5591,** residente e domiciliada na Avenida Londrina, nº 201, Setor Aeroporto, Piranhas - Goiás, CEP: 76.230-000.
OBJETO: contratação de **PESSOA FISICA** com notória especialização**,** para a prestação de serviços de **ADVOGADO** do Piso de Proteção Social Especial, **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI,** que atenderá público alvo, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, neste município de Piranhas – Goiás, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: O presente contrato tem valor global de **R$ 30.234,00 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais),** divididos em 06 (seis) meses de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto

FUNDAMENTO LEGAL: decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, assim, fundamentado conforme a Lei Federal n° 14.133/2021 em especial o art. 74, III, "e".

Piranhas, 01 de julho de 2025.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A6B4FA5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

PESPACHO/DECISÃO

Considerando:
1. Que as empresas classificadas em 1° e 2º lugares no certame foram desclassificadas/desistiram de formalizar a contratação, sob alegação de alteração de preços de mercado, devidamente registrado nos autos;

2. Que, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/21, é possível convocar o licitante remanescente para assumir o objeto, desde que mantidas as condições da proposta e atendidos os requisitos de habilitação;

3. Que a empresa CMV Comércio LTDA (CNPJ 11.510.175/0001-65), manifestou aceite e apresentou condições compatíveis com as especificações técnicas e preço originalmente ofertado, no valor total de R$10.497,60;

4. Que os pareceres técnico, contábil e do controle Interno concluíram pela regularidade e vantajosidade da contratação;

DECIDO:
I - Desclassificar as primeiras colocadas F&K Brasil, CNPJ 51.607.431/0001-51 (R$3.733,00), RENOVATE DISTRIBUIDORA MAT. HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 53.509.556/0001-74 (R$3.418,00), CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39 (R$3.400,00), MASTER INFORMÁTIVA DO BRASIL LTDA, CNPJ 23.539.439/0001-92 (R$3.439,97), por recusa injustificada de assinatura do contrato/fornecimento, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas no art. 156 da Lei n® 14.133/21;

II - Convocar e ajudicar à empresa CMV Comércio LTDA(CNPJ 11.510.175/0001-65) o objeto da contratação, consistente no fornecimento de 3 (três) notebooks, pelo valor total de R$10.497,60, conforme proposta apresentada, pelo unitário de R$3.499,20;

III - Determinar à unidade de compras a adoção das providências necessárias à assinatura do contrato/ordem de fornecimento e publicação no PNCP, em observância à Lei no 14.133/21.

Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolls/GO, 30 de julho de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:E9DE7C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14397/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 14397/2025
Dispensa nº 14397/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERESTADUAIS, EM ÔNIBUS CONVENCIONAL COM TAXA DE EMBARQUE INCLUIDA, NO TRECHO POSSE/GO- GOIÂNIA-GO, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DE USUARIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 08 de agosto de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:F1F4B7C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17806/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17805/2025
DISPENSA DE VALOR REGIONAL EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI Nº nº17805/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de Empresa Especializada para plotagem e sinalização dos veiculos da frota da secretaria municipal de Saúde de Posse-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 08 de agosto de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:20E62204

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 183452025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 18345/2025
Dispensa nº 18345/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOCICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO 1ª FASE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POSSE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 08 de agosto de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:E87E8713

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19802/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 19802/2025
Dispensa nº 19802/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/08/2025 ao dia 14/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHATBOT INTELIGENTE, INTEGRAÇÃO COM WHATSAP BUSINESS API OFICIAL CORPORATIVO E BASE DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICAS DA PREFEITURA DE POSSE-GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 08 de agosto de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:A14F7580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
CONTRATO Nº 055/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

AVISO DE DISPENSA
CONTRATO Nº 055/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 70/2025

Processo Administrativo nº 3140/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 70/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: THAINA CAROLINA DAMAZIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 23.606.439/0001-68
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AB0E291F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2025

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DA DISPENSA
DISPENSA Nº: 72/2025
OBJETO: Aquisição de peças e óleo para manutenção de veiculo placa PRL1012.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Volksbrasil Comercio de Peças LTDA.
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 1.020,00(mil e vinte reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C490D5FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DA DISPENSA
DISPENSA Nº: 73/2025
OBJETO: Aquisição de peças e óleo para manutenção de veiculo placa SBX3H17.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Volksbrasil Comercio de Peças LTDA.
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 1.198,00(mil cento e noventa e oite reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E1D72CD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2025

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DA DISPENSA
DISPENSA Nº: 74/2025
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veiculo placa GGE9I91.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: Volksbrasil Comercio de Peças LTDA.
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3D1703BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2025

Processo Administrativo nº 3241/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 75/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA OGO-4D08.
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B438CED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2025

Processo Administrativo nº 3482/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 47/2025 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS.
CONTRATADO: LEONARD OLIVEIRA CRUZ
CNPJ: 05.481.384/0001-25
VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DF4ED15E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2025** no dia **21/08/2025**, às **08:30 horas,** julgamento menor preço por item SRP para Aquisição de **MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para a Secretaria de Obras e demais Secretarias no município de Santa Bárbara de Goiás**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 08 de agosto de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5C71BE64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 161/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a contratação de empresa especializada em locação de 02 (dois) caminhões caçamba, categoria toco, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 11 de agosto de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:6D2594D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.335/2025

DECRETO Nº 1.335/2025 DE, 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23511/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **UIRIS PAULINO DE QUEIROZ**, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 31.07.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9FEFE82E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.336/2025

DECRETO Nº 1.336/2025 DE, 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23515/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **DOUGLAS LUIZ NEVES MENDONÇA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 31.07.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC0EF871

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.337/2025

DECRETO Nº 1.337/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23544/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISABELLA AUINNY RAMOS DE OLIVEIRA BUENO BASILIO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:334689E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.339/2025

DECRETO Nº 1.339/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23186/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **POLLYANA DE OLIVEIRA CHAGAS**, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4BC3151

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.340/2025

DECRETO Nº 1.340/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº23279/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ELIDA FLAVIA LEITE MORAES**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04.08.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61FD1F7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025 DE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 22248/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 511/2019 ao servidor **LYNCOLN DE ALBUQUERQUE TOLEDANO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8848A303

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 22547/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 067/18 ao servidor **DANILO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:726C5832

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 22624/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 221/22 ao servidor **WALTENIS TAVARES LAUREANO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8CD9AA32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Gratificação de Incentivo Funcional à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o pedido formal do servidor para destituição da Gratificação de Incentivo Funcional, constante no Processo nº 22634/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), concedida por meio da Portaria n° 511/19 ao servidor **TIAGO LUIZ LEMES OLIVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AA942E23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.132/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.132/2025 – CASA CIVIL DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº23563/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **JEIZA XAVIER DA COSTA,** cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B9CE3978

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.140/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.140/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 24103/2025, por este ato,
RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ELIVANIA CASTRO DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4399C0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANIA/GO E OS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás.

01.07.04/2024	**15.30.07/2025**	SME	**ALICE DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	31/12/2025
05.01.08/2024	**16.30.07/2025**	SME	**CATIANE TRINDADE BELO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
02.20.05/2024	**17.30.07/2025**	SME	**CLAUDIA COSTA LIMA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
11.07.02/2024	**18.30.07/2025**	SME	**CLEONICE GOMES DOS SANTOS FÉLIX**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
13.07.02/2024	**19.30.07/2025**	SME	**CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS ABRANTES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
06.01.08/2024	**20.30.07/2025**	SME	**CIBELE FRANCISCO DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.14.05/2024	**21.30.07/2025**	SME	**DAURIANE SOARES SOUSA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
15.07.02/2024	**22.30.07/2025**	SME	**DÉBORA ALVES DO NASCIMENTO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.20.08/2024	**25.30.07/2025**	SME	**ELDA MOREIRA DE OLIVEIRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
03.13.08/2024	**26.30.07/2025**	SME	**ELIENE ALVES DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
29.01.08/2024	**27.30.07/2025**	SME	**FABIANE CAETANO DINIZ**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
24.07.02/2024	**28.30.07/2025**	SME	**FERNANDA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
28.07.02/2024	**29.30.07/2025**	SME	**GESIELE DE OLIVEIRA MOREIRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
02.17.04/2024	**30.30.07/2025**	SME	**GESLAINE SOARES MAGALHÃES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
29.07.02/2024	**31.30.07/2025**	SME	**GREYCE KELLY MACHADO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
31.07.02/2024	**32.30.07/2025**	SME	**HELEN PATRÍCIA DOS SANTOS ROMEU**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
38.07.02/2024	**33.30.07/2025**	SME	**JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
39.07.02/2024	**34.30.07/2025**	SME	**JHENIFER ALINE DIAS DUTRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
41.07.02/2024	**35.30.07/2025**	SME	**JOANA D'ARC DA SILVA FARIAS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.12.08/2024	**36.30.07/2025**	SME	**JOSEANE PEIXOTO MOREIRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
42.07.02/2024	**37.30.07/2025**	SME	**JUCELINO INÁCIO DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
02.12.08/2024	**38.30.07/2025**	SME	**LEIDIANE DA COSTA SILVA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
48.07.02/2024	**39.30.07/2025**	SME	**LETÍCIA DIVINA FARIAS ALVES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
09.01.08/2024	**40.30.07/2025**	SME	**LUANA BARBOSA CARDOSO**	2º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.031.07/2024	**41.30.07/2025**	SME	**MARCIA ALVES MAGALHÃES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
52.07.02/2024	**42.30.07/2025**	SME	**MARCIA PEREIRA DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
53.07.02/2024	**43.30.07/2025**	SME	**MARIA ALICE LOBO DUARTE**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
54.07.02/2024	**44.30.07/2025**	SME	**MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
20.01.08/2024	**45.30.07/2025**	SME	**MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
58.07.02/2024	**46.30.07/2025**	SME	**MARIA DOS SANTOS GONÇALVES DA ROCHA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
60.07.02/2024	**47.30.07/2025**	SME	**MARIA LEIVINHA GOMES DA COSTA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
62.07.02/2024	**48.30.07/2025**	SME	**MARIA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
61.07.02/2024	**49.30.07/2025**	SME	**MARIA LÚCIA PEDROSA DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
21.01.08/2024	**50.30.07/2025**	SME	**MARIA LUCIANA COELHO DE ARAÚJO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
63.07.02/2024	**51.30.07/2025**	SME	**MARIA MADALENA GONÇALVES OLINTO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
23.01.08/2025	**52.30.07/2025**	SME	**MARIA NORMI ALVES MAGALHÃES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.19.08/2024	**53.30.07/2025**	SME	**MARINA DE GOIÁS NASCIMENTO ROCHA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
25.01.08/2024	**54.30.07/2025**	SME	**MÔNICA MARIA DE RESENDE**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
70.07.02/2024	**55.30.07/2025**	SME	**NAIR RODRIGUES DE SOUZA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
05.17.04/2024	**56.30.07/2025**	SME	**NATÁLIA MARQUES DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
70.07.02/2024	**57.30.07/2025**	SME	**PÂMELA DE AZEVEDO DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
109.07.02/2024	**58.30.07/2025**	SME	**PATRÍCIA MOREIRA LIMA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
76.07.02/2024	**59.30.07/2025**	SME	**RITA DE CÁSSIA OLINTO GONÇALVES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
78.07.02/2024	**61.30.07/2025**	SME	**SEBASTIANA MARGARIDA DE JESUS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
30.01.08/2024	**62.30.07/2025**	SME	**SÔNIA OLIVEIRA DA COSTA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.13.08/2024	**63.30.07/2025**	SME	**THAIS CARDOSO BORGES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
87.07.02/2024	**65.30.07/2025**	SME	**ANA DE JESUS ALVES MAGALHÃES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
89.07.02/2024	**66.30.07/2025**	SME	**ANA MARIA DA COSTA LIMA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
03.01.08/2024	**67.30.07/2025**	SME	**ÂNGELA HILLARY DE JESUS RIBEIRO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
90.07.02/2024	**68.30.07/2025**	SME	**ARLETE GOMES PEREIRA COSTA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
07.01.08/2024	**69.30.07/2025**	SME	**DANIELE ALVES SANTIAGO DA COSTA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
91.07.02/2024	**70.30.07/2025**	SME	**ELAINE CUSTÓDIO PEREIRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
92.07.02/2024	**71.30.07/2025**	SME	**FABIANE CAETANO DINIZ**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
06.17.04/2024	**73.30.07/2025**	SME	**JANAÍNA CORREIA LIMA DUTRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
99.07.02/2024	**74.30.07/2025**	SME	**LEONORA FOGAÇA LOPES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**

100.07.02/2024	**75.30.07/2025**	SME	**LILIAN APARECIDA ALVES DA SILVA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.29.08/2024	**76.30.07/2025**	SME	**LÚCIA BRAZ DE MACÊDO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.03.10/2024	**77.30.07/2025**	SME	**LUÍSA GABRIELA ALVES FREITAS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
103.07.02/2024	**78.30.07/2025**	SME	**LUZIMAR MATOS DA SILVA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
22.01.08/2024	**79.30.07/2025**	SME	**MARIA LUCIANA FELIPE DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
24.01.08/2024	**80.30.07/2025**	SME	**MARIA SIMONE COELHO DE JESUS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
109.07.02/2024	**81.30.07/2025**	SME	**PATRICIA MOREIRA LIMA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
110.07.02/2024	**82.30.07/2025**	SME	**ROSEYS MARGARITA GRILLET DE MANEIRO**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
112.07.02/2024	**83.30.07/2025**	SME	**SEBASTIANA RIBEIRO DE MORAES LEMES**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
02.15.08/2024	**84.30.07/2025**	SME	**SIMONE RODRIGUES DE SOUSA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
114.07.02/2024	**85.30.07/2025**	SME	**SOLANGELA AVELINO DE OLIVEIRA POLEZER**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
01.16.08/2024	**86.30.07/2025**	SME	**VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
120.07.02/2024	**87.30.07/2025**	SME	**ZILMA APARECIDA ALVES DA COSTA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
84.07.02/2024	**88.30.07/2025**	SME	**ZILDA DA SILVA SANTANA OLIVEIRA**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**
35.07.02/2024	**89.30.07/2025**	SME	**ISABEL CRISTINA MENDES MATOS**	3º TERMO ADITIVO	**30/07/2025**	**31/12/2025**

OBJETO: Aditivar até 31 de dezembro de 2025 os contratos acima citados conforme especificações contidas no contrato primitivo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DO TERMO: 30 de julho de 2025

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:3C3551A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 316/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, NO MUNICÍPIO DE IPORÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex, no município de Iporá para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL Especificação: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G.	800	UND	R$ 9,13	R$ 7.300,00
					TOTAL	**R$ 7.300,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **54.906.820 JOÃO BUENO PEIXOTO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **54.906.820/0001-76,** estabelecida na Rua Rafael Moreira, nº 165, Qd.001, Lt. 005-A, Iporá-GO, CEP: 76.200-00, aqui representada pela Sra. **JOÃO PEDRO BUENO PEIXOTO**, RG. Nº 7864282 SSP-GO e do CPF/MF nº 069.322.921-73, no valor total de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 30 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53B6E1CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025	Processo nº **4698/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo masculino maior de 18 anos, conforme ofício 76/2025 Processo Judicial nº 5559170-95.2025.8.09.0019.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	07/08/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 07 de Agosto de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:749509CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 08/08/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	380/2025	L E F SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.778.376/0001-46	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO/GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA	R$ 40.000,00	R$ 360.000,00

Goiatuba-Go, 08 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4B905184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA (COM MOTORISTA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **ANIZIO GONÇALVES MARTINS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4534993 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 008.767.871-38, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2850/2021, Pregão Presencial n. 67/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 8,50% sobre o valor mensal contratado, em razão do aumento da carga horária dos serviços prestados de 08 (oito) para 10 (dez) horas diárias, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias do Contrato n. 178/2021, firmado aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, conforme C.I. n. 054/2025 e parecer jurídico n. 806/2025. Destarte, a cláusula primeira, caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuidam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Locação de um Caminhão Caçamba (com Motorista),*** para atender as demandas/necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura Rural, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ QTD	VL. / UNITÁRIO ORIGINAL	VL. / UNITÁRIO A PARTIR DO 5º T.A. COM REAJUSTE DO INPC DE 3,71%	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 7° T.A	ACRÉSCIMO DE (8,50%) DO 8° T.A
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV/01	R$ 125.745,00	**R$ 11.308,73**	R$ 125.745,00	**R$ 74.260,65**	_____
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, QUE POSSUA MENOS DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO – COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	SV/134	_____	_____	_____	_____	**R$ 6.314,04**

VALOR TOTAL ORIGINAL	**R$ 125.745,00**
Valor Total do 2º Termo Aditivo	**R$ 125.745,00**
Valor Total do 3º Termo Aditivo c/ reajuste do INPC de 4,06% para 12 meses	**R$ 130.850,24**
Valor Total do 5° termo aditivo c/ reajuste do INPC de 3,71% para 02 meses e 14 dias	**R$ 27.894,76**
Valor Total do 6° termo aditivo	**R$ 33.926,19**
Valor total do 7° termo aditivo (considerando o acréscimo do 8° termo aditivo)	**R$ 80.574,68**
Valor Total do (Original + 2º T.A + 3° T.A. + 5° T.A + 6° T.A + 7° T.A + 8 T.A)	**R$ 524.735,87**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 524.735,87 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** sendo R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) do contrato original, R$ 125.745,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais) advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, R$ 130.850,24 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses; R$ 27.894,76 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) da prorrogação do 5° Termo Aditivo; R$ 33.926,19 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) da prorrogação do 6° Termo Aditivo; e **R$ 80.574,68 (oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** do 7° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 8,50% trazido pelo 8° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

JODEL RAFAEL JUSTINO DE MOURA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Gestor Do Contrato

Prestadora Martins Neto LTDA
ANÍZIO GONÇALVES MARTINS NETO
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:A60B98B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 185/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Pregão Eletrônico Nº: 89/2025
Processo Adm. Nº: 1867/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção e instalação da sinalização viária nas vias urbanas, pelo período de 12 meses, visando garantir a segurança no trânsito e a organização do fluxo viário**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/12, 1/13	NOME: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA CNPJ: 08.992.911/0001-54 ENDEREÇO: RUA 8, SN, QD-11, LT-01, CHÁCARA 02, SÍTIOS DE RECREIO PRESIDENTE, GOIANÁPOLIS-GO. CEP 75.170-000. FONE:6230994241 6230994246 EMAIL: licitacao@jcedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA CPF: 014.342.961-21 BANCO DO BRASIL AG: 3206-9 CC: 19191-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	1.600,0000	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO - OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3.50 M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 1/2 (DUAS E MEIA POLEGADAS) E PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM (TRÊS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER PRENSADA COM MÁQUINA OU CONTER ALETAS ANTI GIRO DIAMETRALMENTE OPOSTAS DE 6 CM X 6 CM (36 CM2) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM (A CHAPA DAS ALETAS) SOLDADAS AO POSTE A 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DA BASE. A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE	G2 SINAL	149,0000	238.400,0000
1 / 2	UN	500,0000	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO OCTOGONAL) - AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 MSG, AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA NAS DUAS FACES DA PLACA. NAS LETRAS, ORLA E FUNDO DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER UTILIZADAS PELÍCULAS REFLETIVAS PRISMÁTICAS - TIPO I, ABNT : NBR 14 644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS NO DIÂMETRO DE 1/4, PRÓXIMO AS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO QUE OS CENTROS DOS ORIFÍCIOS DEVERÃO DISTANCIAR 22,5 CM DO CENTRO DA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO. FORMA E CORES AS PLACAS DEVE OBEDECER O FORMATO OCTOGONAL, COM 60 CM DE DIÂMETRO DE CÍRCULO INTERNO INSCRITO, LADO DE 25 CM, E OS PADRÕES TÉCNICOS DESCRITOS NO VOLUME I DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	G2 SINAL	71,0000	35.500,0000
1 / 3	UN	700,0000	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (FORMATO CIRCULAR) - AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 MSG, AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA NAS DUAS FACES DA PLACA. NA TARJA, ORLA E FUNDO DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DEVERÃO SER UTILIZADAS PELÍCULAS REFLETIVAS PRISMÁTICAS TIPO I, ABNT : NBR 14 644). NOS SÍMBOLOS E LETRAS DAS PLACAS DEVERÃO SER UTILIZADA PELÍCULA PRETA, TIPO IV, ABNT : NBR 14 644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS NO DIÂMETRO DE 1/4, PRÓXIMO AS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO QUE OS CENTROS DOS ORIFÍCIO DEVERÃO DISTANCIAR 22,5 CM DO CENTRO DA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO. - FORMA E CORES AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS OBEDECENDO (DIMENSÕES DE 0,60 M) E EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS DESCRITOS NO VOLUME I DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, DO	G2 SINAL	70,0000	49.000,0000
1 / 4	UN	500,0000	PLACAS DE ADVERTÊNCIA - AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 MSG, AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA NAS DUAS FACES DA PLACA. NA ORLA EXTERNA E NO FUNDO DAS PLACAS DE ADVERTÊNCIA DEVERÁ SER UTILIZADA PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, TIPO I, ABNT : NBR 14 644. OS SÍMBOLOS, NÚMEROS, ORLA INTERNA E LEGENDAS DAS PLACAS DE ADVERTÊNCIA DEVERÃO UTILIZAR A PELÍCULA PRETA, TIPO IV, ABNT : NBR 14 644). AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS NO DIÂMETRO DE 1/4, PRÓXIMO AS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO QUE OS CENTROS DOS ORIFÍCIOS DEVERÃO DISTANCIAR 22,5 CM DO CENTRO DA PLACA DE ADVERTÊNCIA. - FORMA E CORES AS PLACAS DE ADVERTÊNCIA NAS DIMENSÕES (0,60 X 0,60 M) DEVERA OBEDECER OS PADRÕES TÉCNICOS DESCRITOS NO VOLUME II DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	G2 SINAL	71,0000	35.500,0000
1 / 5	UN	100,0000	PLACAS INDICATIVAS - AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 MSG, AÇO LAMINADO A FRIO, DESENGRAXADAS, DECAPADAS, FOSFATIZADAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA NAS DUAS FACES DA PLACA. NA ORLA EXTERNA E NO FUNDO DA PLACAS INDICATIVAS DEVERÁ SER UTILIZADA PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA, TIPO I, ABNT : NBR 14 644. AS PLACAS DEVERÃO APRESENTAR 04 (QUATRO) ORIFÍCIOS NO DIÂMETRO DE 1/4, PRÓXIMO AS BORDAS, SENDO 02 (DOIS) NO EIXO VERTICAL E 02 (DOIS) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO QUE OS CENTROS DOS ORIFÍCIOS DEVERÃO DISTANCIAR 22,5 CM DO CENTRO DA PLACA INDICATIVA.- FORMA E CORES AS PLACAS INDICATIVAS NAS DIMENSÕES (2,00 X 1,00 M) SERÃO CONFECCIONADAS OBEDECENDO OS PADRÕES TÉCNICOS DESCRITOS NO VOLUME III SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO, DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	G2 SINAL	399,5000	39.950,0000
1 / 7	UN	500,0000	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR AMARELA, FORMATO TRAPEZOIDAL, BIRREFLETIVO, ARESTAS ARREDONDADAS, DIMENSÕES DE BASE INFERIOR DE 250 MM (+/- 2) X 150 MM (+/-2), E BASE SUPERIOR DE 165 M (+/- 2) X 85 MM (+/-2), ALTURA DE 50 MM (+/-2), AS PARTES REFLETIVAS NA COR AMARELA (ÂMBAR), DEVERÁ CONTER AINDA, EMBUTIDOS NO CORPO DAS PEÇAS, DOIS PINOS GALVANIZADOS COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, DE 3/8 DE DIÂMETRO, COM 500 MM (+/-2) LIVRE DE COMPRIMENTO E ESPAÇAMENTOS ENTRE EIXOS DOS PINOS DE 120 MM. (DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15 576)	G2 SINAL	18,5000	9.250,0000
1 / 8	UN	300,0000	TACHÃO FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, FORMATO TRAPEZOIDAL,	G2 SINAL	18,5000	5.550,0000

			BIRREFLETIVO, ARESTAS ARREDONDADAS, DIMENSÕES DE BASE INFERIOR DE 250 MM (+/- 2) X 150 MM (+/-2), E BASE SUPERIOR DE 165 CM (+/- 2) X 85 MM (+/-2), ALTURA DE 50 MM (+/-2), AS PARTES REFLETIVAS NA COR BRANCA (CRISTAL), DEVERÁ CONTER AINDA, EMBUTIDOS NO CORPO DAS PEÇAS, DOIS PINOS GALVANIZADOS COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, DE 3/8 DE DIÂMETRO, COM 500 MM (+/-2) LIVRE DE COMPRIMENTO ENTRE OS EIXOS E ESPAÇAMENTOS ENTRE EIXOS DOS PINOS DE 120 MM. (DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15 576)			
1 / 12	UN	50,0000	Cone Flexível de 75cm (setenta e cinco centímetros) que esteja em conformidade com norma ABNT – NBR 15.071.	EPI 360	84,0000	4.200,0000
1 / 13	KG	3.750,0000	MICROESFERAS DE VIDRO, DROP-ON, TIPO II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - SÃO AQUELAS APLICADAS POR ASPERSÃO CONCOMITANTEMENTE COM A TINTA, DE MODO A PERMANECEREM NA SUPERFÍCIE, PERMITINDO IMEDIATA RETRORREFLETORIZAÇÃO AO MATERIAL DE SINALIZAÇÃO.1 - UNIDADE DE COMPRA - AS MICROESFERAS DE VIDRO, RETRORREFLETIVAS, DEVERÃO SER ADQUIRIDAS POR QUILOGRAMA 2 - EMBALAGEM/IDENTIFICAÇÃO AS MICROESFERAS DE VIDRO PODEM SER FORNECIDAS EM SACO DE PAPEL, DEVENDO TER INTERNAMENTE UM SACO DE POLIETILENO, CUJA A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR: - ARMAZENAGEM SACO DE 25 KG - DEVE SER RETRORREFLETIVA - TIPO DROP ON - TIPO II - DEVERÃO SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS.3 - DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 16 184)	Vimaster	6,8800	25.800,0000
TOTAL:	**443.150,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.692-24; 22.25.15.452.2003.2034.3.3.90.30.692-44.
.**DAS PENALIDADES**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 89/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
CNPJ 08.992.911/0001-54

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:940303FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 186/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Pregão Eletrônico Nº: 89/2025
Processo Adm. Nº: 1867/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção e instalação da sinalização viária nas vias urbanas, pelo período de 12 meses, visando garantir a segurança no trânsito e a organização do fluxo viário**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/15, 1/16, 1/17, 1/18	NOME: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA CNPJ: 57.598.558/0001-38 ENDEREÇO: RUA ANDRE LUIZ VILELA, 20, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN, NOVA ODESSA-SP. CEP 13.380-246.

	FONE: 1999847079 19998470793 EMAIL: primor.contato@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO DIAS CPF: 786.587.806-00 BANCO SICCOB 756 AG: 5004 CC: 1156.650-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 15	LITRO	5.400,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AMARELA, EM RECIPIENTE DE 18 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11.862. APRESENTANDO ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO TENDO EM SUA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO É APRESENTANDO ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA	VETROLUX	13,4900	72.846,0000
1 / 16	LITRO	1.080,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR PRETA, EM RECIPIENTE DE 18 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11.862. APRESENTANDO ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO TENDO EM SUA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO É APRESENTANDO ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA	VETROLUX	13,4900	14.569,2000
1 / 17	LITRO	540,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AZUL, EM RECIPIENTE DE 18 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11.862. APRESENTANDO ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE MESMO QUANDO SUBMETIDA A ALTAS DENSIDADES DE TRÁFEGO TENDO EM SUA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS GERAIS: FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, FORTE ADERÊNCIA AO PAVIMENTO, EXCELENTE ASPECTO VISUAL DIURNO É APRESENTANDO ÓTIMA REFLETIVIDADE NOTURNA	VETROLUX	13,5000	7.290,0000
1 / 18	LITRO	1.080,0000	SOLVENTE APROPRIADO PARA TINTA RESINA ACRÍLICA, EM LATA DE 18 LITROS	VETROLUX	10,0000	10.800,0000
TOTAL:	**105.505,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.692-24; 22.25.15.452.2003.2034.3.3.90.30.692-44.
.**DAS PENALIDADES**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 89/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ 57.598.558/0001-38

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A25E8E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 189/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Pregão Eletrônico Nº: 89/2025
Processo Adm. Nº: 1867/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 01/08/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção e instalação da sinalização viária nas vias urbanas, pelo período de 12 meses, visando garantir a segurança no trânsito e a organização do fluxo viário**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/9, 1/10, 1/11	NOME: MOTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 60.475.565/0001-57 ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, S/N, QD-03, LT-16, JARDIM IRACEMA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.975-135. FONE: 62995687812 6232185572 EMAIL: motadistribuidorago10@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANA PAULA DIAS MOTA CPF: 022.483.171-23 Nubank Agência: 0001 Conta:173145354-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 07 de agosto de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MOTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	UN	1.600,0000	ABRAÇADEIRA DE 2 1/2 (DUAS POLEGADAS E MEIA) SOLDADAS EM LONGARINA, DO TIPO RETANGULAR DE 0,55 X 0,04 M, EM CHAPA Nº 12 E COM PARAFUSOS DE 1/4-20 X 3/4 PARA FIXAÇÃO DA PLACA E COM PARAFUSOS SEXT. 3/8 -16 X 1 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. ABRAÇADEIRA DEVERÁ SER EM AÇO COM ACABAMENTO POR MEIO DE GALVANIZAÇÃO À FOGO, INCLUSIVE O CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.OBSERVAÇÃO: ABRAÇADEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS (CIRCULARES) NO EIXO HORIZONTAL, SENDO O CENTRO DE CADA ORIFÍCIO DISTANTE 22,5 CM DA PARTE CENTRAL DA BRAÇADEIRA E 5 CM DA EXTREMIDADE DA MESMA, SENDO OS ORIFÍCIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS PLACAS	Marca Propria	17,0000	27.200,0000
1 / 9	UN	500,0000	TACHA REFLETIVA FABRICADA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER NA COR AMARELA, FORMATO TRAPEZOIDAL COM ARESTAS ARRENDONDADAS, BIDIRECIONAL, COM DIMENSÕES NA ÁREA DA BASE INFERIOR DE 80 MM (+/-2) X 110 MM (+/-2), E COM DIMENSÕES NA BASE SUPERIOR 100 MM (+/-2) X 50 MM (+/-2). A ALTURA DEVERÁ SER DE 20 MM. AS PARTES REFLETIVAS NA COR AMARELA (ÂMBAR). DEVERÁ CONTER AINDA UM PINO CENTRADO GALVANIZADO COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, COM 5/16 DE DIÂMETRO E 5,00 CM LIVRE DE COMPRIMENTO. (DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14 636)	Marca Propria	5,4000	2.700,0000
1 / 10	UN	300,0000	TACHA REFLETIVA FABRICADA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, FORMATO TRAPEZOIDAL COM ARESTAS ARREDONDADAS, BIDIRECIONAL, COM DIMENSÕES NA ÁREA DA BASE INFERIOR DE 80 MM (+/-2) X 110 MM (+/- 2), E COM DIMENSÕES NA BASE SUPERIOR DE 100MM (+/-2) X 50 MM (+/-2). A ALTURA DEVERÁ SER DE 20 MM. AS PARTES REFLETIVAS NA COR BRANCA (CRISTAL). DEVERÁ CONTER AINDA UM PINO CENTRADO, GALVANIZADO COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA, OU DE OUTRA FORMA DE RANHURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA FIXAÇÃO, COM 5/16 DE DIÂMETRO E 5,00 CM LIVRE DE COMPRIMENTO. (DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 14 636)	Marca Propria	5,4000	1.620,0000
1 / 11	UN	500,0000	COLA - A COLA UTILIZADA DEVE	Marca Propria	16,2000	8.100,0000

			OFERECER PERFEITA FIXAÇAO DE TACHÃO E TACHA AO PAVIMENTO ASFÁLTICO OU DE CONCRETO, DEVENDO TER UM TEMPO DE SECAGEM QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO EM NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS. O CATALISADOR DEVERÁ SER USADO PARA ACELERAR O PROCESSO DE SECAGEM DA COLA. A COLA DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM PARA 1000 GRAMAS EM CADA PACOTE			
TOTAL:	**39.620,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.25.15.452.2003.2.034.3.3.90.30.692-24; 22.25.15.452.2003.2034.3.3.90.30.692-44.
.**DAS PENALIDADES**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 89/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 01/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MOTA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 60.475.565/0001-57

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ACF238A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.343/2025

DECRETO Nº 1.343/2025 DE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos Fiscais Ambientais, Gestores Ambientais, Biólogos, Geólogos e Engenheiros Agrônomos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 69/2024 com sua alteração e no art. 143 da Lei Complementar nº 060/2023, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Fiscal Ambiental, Gestor Ambiental, Biólogo, Geólogo e Engenheiro Agrônomo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de GPDR aos Fiscais Ambientais e demais servidores referidos no art. 1º, por meio da apuração e aferição dos resultados alcançados individualmente, mediante atribuição de pontos, de acordo com as Tabelas I, II e III deste Decreto.

Art. 3º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR será atribuída aos Fiscais Ambientais, Gestores Ambientais, Biólogos, Geólogos e Engenheiros Agrônomos, conforme critérios de pontuação, sendo paga mensalmente, com o objetivo de estimular a contribuição do servidor para a organização administrativa, o bem-estar público e o incremento da arrecadação, observados os serviços especificados no Anexo Único, Tabela I para os Fiscais Ambientais, e Tabela II para os demais profissionais mencionados.

Art. 4º A pontuação será atribuída às atividades que efetivamente contribuam para o cumprimento das normas federais, estaduais e municipais que compõem o arcabouço legal ambiental.

Art. 5º O servidor não fará *jus* a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR quando:

I - estiver cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade;
II - estiver suspenso por força de processo administrativo disciplinar;
III - deixar de apresentar, no prazo especificado, o relatório das atividades realizadas;
IV – pelo número de dias de afastamento do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, exceto nos casos de férias, luto, casamento, acidente de trabalho, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-prêmio.

Parágrafo único. Por força do §2º do art. 189 da Lei Complementar nº 060, de 04/10/2023, a GPDR será devida ao servidor em gozo de licença-prêmio, calculada com base na média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses, excluídas as verbas indenizatórias.

Art. 6º A GPDR será mensurada por meio de pontuação mensal composta pela soma da pontuação especificada da seguinte forma:
I – critério objetivo (quantitativo), conforme as Tabelas I e II; e
II – critério subjetivo de desempenho, conforme os critérios estabelecidos na Tabela III, que será avaliada por conceito e/ou pontuação adicional, nos termos deste Decreto.

Art. 7º O valor da GPDR poderá alcançar até 100% (cem por cento) do salário inicial do Fiscal Ambiental, desde que atinja 1.000 (mil) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º O valor da GPDR poderá alcançar até 100% (cem por cento) do salário incial dos Gestores Ambientais, Biólogos, Geólogos e Engenheiros Agrônomos desde que atinjam 700 (setecentos) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º A aferição dos pontos produzidos pelo Fiscal Ambiental e pelos demais servidores mencionados no art. 1º incumbe à Coordenação da unidade administrativa à qual o servidor estiver subordinado, devendo:

I - realizar a aferição dos pontos realizados pelo colaborador que lhe seja subordinado;
II - realizar auditoria permanente das atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho;
III - elaborar e conferir as escalas e os plantões fiscais;
IV - realizar as avaliações de desempenho individual.

Parágrafo único. Nos casos de serviços fiscais desenvolvidos em conjunto, os pontos serão atribuídos integral e igualmente a cada servidor participante.

Art. 10 A comprovação da produtividade se dará mediante entrega do relatório mensal individual à Coordenação até o 1º dia útil do mês subsequente, com encaminhamento ao Secretário Municipal até o 5º dia do mesmo mês.

Art. 11 O controle da atividade fiscalizadora será exercido pela Coordenação da respectiva Secretaria, competindo-lhe dentre outras funções as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;
II - exercer o controle da qualidade e quantidade do trabalho dos agentes fiscais e seus auxiliares;
III - apurar elementos para subsidiar a programação da atividade de fiscalização;
IV - orientar o Agente no desempenho de suas funções;
V - rejeitar os trabalhos fiscais, quando advindos de dolo, má-fé ou que não atendam as disposições legais.

Art. 12 Para a validação dos pontos de que se tratam neste Decreto, todos os documentos deverão estar devidamente instruídos e fundamentados, contendo os requisitos mínimos para verificação de peças como Autos de Infração, Notificações, Parecer Fiscais, Relatórios Fiscais, quais sejam:

I - identificação do Contribuinte e do Fiscal;
II - número do processo administrativo ou ordem de serviço ou despacho;
III - assunto a ser tratado no documento fiscal;
IV - breve histórico relatando a ocorrência dos fatos que deram origem a tal documento fiscal;
V - fundamentação, com motivação e previsão legal;
VI - conclusão com posicionamento de acordo com a legislação pertinente.

Art. 13 As atividades individuais ou realizadas em conjunto serão avaliadas conforme os serviços listados nas Tabelas I e II do Anexo Único.

Art. 14 Os plantões fiscais serão validados mediante relatório específico, contendo a descrição das atividades realizadas, nos termos do art. 13.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Revoga-se os Decretos nº 270, de 17 de abril de 2018 e nº 039, de 11 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

TABELA I
TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA OS FISCAIS AMBIENTAIS PELO CRITÉRIO QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	PONTOS	APURAÇÃO
I	Acompanhamento de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	50	Relatório
II	Acompanhamento de TCA - Termo de Compromisso Ambiental	50	Relatório
III	Orientações	20	Relatório
IV	Aplicação de Notificações	20	Notificação

V	Aplicação de Advertência	20	Notificação
VI	Aplicação de Multas	20	Notificação
VII	Interdições e Embargos diversos	20	Notificação
VIII	Autos de Apreensões	20	Notificação
IX	Produção de Relatórios para instrução de processos administrativo	50	Relatório
X	Monitoramento, notificação de ocupações de Áreas Verdes e APP	20	Notificação
XI	Remoção de invasores de Áreas Verdes e APP	100	Notificação
XII	Fiscalização de apoio - acompanhar outro fiscal em alguma diligência	10	Relatório/ Notificação
XIII	Relatórios diversos	20	Relatório
XIV	Participação de eventos diversos	50	por dia/atividade
XV	Atender a demandas de outros departamentos dentro da SEMMA	20	Relatório
XVI	Atender a demandas referentes a outros órgãos da administração municipal, como Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, SEPLANH, Superintendência de Vigilância em Saúde e outros;	20	Relatório/ Notificação
XVII	Atender a demandas advindas de órgãos externos à administração municipal como as demandas do Ministério Público, da Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e outros;	20	Relatório/ Notificação
XVIII	Atendimento ao contribuinte	10	Relatório
XIX	Ações de Fiscalização em conjunto com outras secretarias.	20	Relatório/ Notificação
XX	Plantões noturnos	50	Relatório
XXI	Plantões diurnos – finais de semana e feriados	50	Relatório
XXII	Plantão especial durante a Romaria do Divino Pai Eterno em atendimento ao respectivo decreto específico;	100	Relatório
XXIII	Tarefas especiais determinadas pelo Secretário Municipal, por meio de ato próprio;	20	Relatório
XXIV	Participação em Cursos / Treinamentos de aprimoramento	50	por dia/atividade
XXV	Elaborar e/ ou participar dos projetos da secretaria: Educacionais, Defesa Civil, Combate a incêndio, entre outros.	50	por dia/atividade
XXVI	Aulas de Educação Ambiental / Palestras	50	por dia/atividade
XXVII	Realização de Plantios Diversos	10	Relatório
XXVIII	Preenchimento do questionário do ICMS Ecológico	50	Relatório mensal

TABELA II

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA OS GESTORES AMBIENTAIS, BIÓLOGOS, GEÓLOGOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS PELO CRITÉRIO QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	PONTOS	APURAÇÃO
I	Análise e reanálise de Processos	20	Relatório
II	Emissão de Licenças Ambientais	70	Relatório
III	Emissão de Autorizações Ambientais	70	Relatório
IV	Emissão de Manifesto de Resíduos Sólidos	70	Notificação
V	Emissão de Declarações de Inexigibilidade	50	Notificação
VI	Emissão de Licença Municipal Minerária	70	Notificação
VII	Parecer de Situação Processual	20	Notificação
VIII	Parecer de Análise Processual	20	Notificação
IX	Análise de Condicionantes de Licenças Ambientais	20	Relatório
X	Laudos Técnicos e Perícias	100	Notificação
XI	Elaboração de Relatórios	50	Notificação
XII	Elaboração de Ofícios	20	Relatório/ Notificação
XIII	Elaboração de Projetos	100	Relatório
XIV	Elaboração de TCA's	100	Relatório
XV	Elaboração de Estudos Técnicos	100	Relatório
XVI	Vistorias Técnicas de Demandas do Licenciamento Ambiental	20	Relatório/ Notificação
XVII	Atender a demandas referentes a outros órgãos da administração municipal, como Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura, SEPLANH, Superintendência de Vigilância em Saúde e outros;	20	Relatório/ Notificação
XVIII	Atender a demandas advindas de órgãos externos à administração municipal como as demandas do Ministério Público, da Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e outros;	20	Relatório/ Notificação
XIX	Atendimento ao Contribuinte (Presencial, Online e Telefone)	10	Relatório
XX	Participação em reuniões como apoio técnico	20	Relatório
XXI	Análise e acompanhamento da execução de PRAD´s	50	Relatório/ Notificação
XXII	Realização de Plantios Diversos	50	Relatório
XXIII	Participação de eventos diversos	50	Relatório
XXIV	Preenchimento do questionário do ICMS Ecológico	100	Relatório mensal
XXV	Aulas e/ ou palestras de Educação Ambiental;	50	por dia/atividade
XXVI	Registro no App PlanteGO	50	Relatório
XXVII	Participação em Cursos e Treinamentos de aprimoramento	50	Relatório
XXVIII	Licitações: Fiscalização de contrato; elaboração de termo de referência e cotações diversas	100	Relatório

TABELA III

TABELA DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DE DESEMPENHO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assiduidade e pontualidade	30
Capacidade Técnica	5
Cortesia, solicitude e relacionamento interpessoal	5
Criatividade e iniciativa	5
Cumprimento dos prazos estabelecidos	5
Dinamismo, disposição e disponibilidade	5
Trabalho em equipe e cooperação	5
Obediência às normas de conduta e procedimento	5
Organização, zelo e qualidade do trabalho	5

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5521FF27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
POSIÇÃO ESTOQUE - FARMÁRCIA HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM 07.08.2025

| | | |

BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML										
	FR.	CIMED INDUSTRIA S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	2420735	1	N	48	
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	2420735	1	N	45	
Total:								93		
BR0271089U0042 AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	B23G0326	1	N	416	
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	92060301	1	N	500	
Total:								916		
BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/03/2026	2407997	1	N	591	
Total:								591		
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416964	1	N	1.684	
Total:								1.684		
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/11/2026	24K1G7	1	N	6.863	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	10.200	
Total:								17.063		
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	23314C3	1	N	1.320	
Total:								1.320		
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K31	1	N	10	
	FR.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	B25C0832	1	N	250	
	FR.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	251492	1	N	100	
Total:								360		
BR0401725-1 BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 76 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL										
	UN	CONVATEC BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2029	4K02419	1	N	50	
Total:								50		
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	6.480	
Total:								6.480		
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	7.450	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2500433	1	N	2.000	
Total:								9.450		
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	4.560	
Total:								4.560		
BR0270895U0042 CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	989	
Total:								989		
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	0557/25M	1	N	4.250	
Total:								4.250		
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	4H2364	1	N	870	
	COMP.	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2408575	1	N	2.550	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:								3.630		
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	4H7954	1	N	1.360	
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	4K3480	1	N	5.010	
Total:								6.370		
BR0327792-1 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	31/08/2026	2431590	1	N	104	
Total:								104		
BR0327792 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	48	
Total:								48		
BR0331555U0062 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										

	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	50	
Total:								50		
BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	28883018	1	N	82	
	FR.	ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	211106C	1	N	91	
Total:								173		
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225582	1	N	370	
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225982	1	N	10.000	
Total:								10.370		
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	100	
	BS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094307	1	N	67	
Total:								167		
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	5.757	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:								6.057		
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0183/25	1	N	679	
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	161	
Total:								840		
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	4.330	
Total:								4.330		
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	102	
Total:								102		
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	117	
Total:								117		
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	22	
Total:								22		
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	2.434	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:								3.034		
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	132	
Total:								132		
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	108	
Total:								108		
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	3.364	
Total:								3.364		
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	130	
Total:								130		
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	TEUTO	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	30406223	1	N	30	
	COMP.	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	30413624	1	N	910	
Total:								940		
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:								210		
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	001825	1	N	5.023	
Total:								5.023		
BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										

	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0186	1	N	94	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	300	
Total:								394		
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503628	1	N	7.160	
Total:								7.160		
BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503815	1	N	8.320	
Total:								8.320		
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	25000874	1	N	7.749	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	125	
Total:								7.874		
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	1076/24M	1	N	2.520	
Total:								2.520		
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	6.890	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	50022939	1	N	200	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	50023824	1	N	1.200	
Total:								8.290		
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	032828	1	N	82	
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	055249	1	N	3.000	
Total:								3.082		
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	24C743	1	N	1.748	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	5.000	
Total:								6.748		
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0A2085	1	N	3.480	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500589	1	N	3.762	
Total:								7.242		
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	8.270	
Total:								8.270		
BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO										
	COMP.	FACIMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	2320333	1	N	4.932	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2428763	1	N	4.760	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2429873	1	N	1.160	
Total:								10.852		
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	140	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:								540		
BR0294643U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML										
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	0027424	1	N	348	
Total:								348		
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	539	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	
Total:								1.039		
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	BR171783	1	N	821	
Total:								821		
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	800	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:								1.000		
BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO										

	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	2406184	1	N	4.001	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	2405502	1	N	9.014	
Total:									13.015	
BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L81M	1	N	7.020	
Total:									7.020	
BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	30002963	1	N	1.330	
Total:									1.330	
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I59	1	N	5.960	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J723	1	N	4.135	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24J724	1	N	8.228	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24109V	1	N	1.800	
Total:									20.123	
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	1668/24M	1	N	689	
Total:									689	
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.493	
	COMP.	LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.493	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:									2.993	
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	C2410950	1	N	1.444	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2027	C2414913	1	N	5.010	
Total:									6.454	
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	36	
Total:									36	
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	194	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	
Total:									244	
BR0345300 METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G										
	BS.	TEUTO	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	23H787	1	N	16	
Total:									16	
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	604/23	1	N	9	
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	200	
Total:									209	
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	161	
Total:									161	
BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	156	
Total:									156	
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	203	
Total:									203	
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	252	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:									852	
BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	LABORATORIO GLOBO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2001400125	1	N	4.088	
Total:									4.088	
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2501684	1	N	779	
Total:									779	
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										

	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2580203	1	N	200	
Total:									200	
BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	26	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	25B0203	1	N	100	
Total:									126	
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	0658/24M	1	N	9	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0662/24M	1	N	5.000	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I1F9	1	N	4.400	
Total:									9.409	
BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML										
	FR.	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2027	65724	1	N	50	
Total:									50	
BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K6D2	1	N	60	
Total:									60	
BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2027	B24K1878	1	N	1.534	
Total:									1.534	
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	4054380	1	N	560	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	50025433	1	N	5.000	
Total:									5.560	
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIOS OSORIO DE MORAES LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	054/23	1	N	29.030	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0593/25M	1	N	3.720	
Total:									32.750	
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										
	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	1.014	
Total:									1.014	
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	30049039	1	N	293	
Total:									293	
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	2.390	
Total:									2.390	
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D0351	1	N	400	
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	0025514	1	N	40	
Total:									440	
BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	2509307	1	N	4.910	
Total:									4.910	
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2408303	1	N	3.630	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	3.175	
Total:									6.805	
BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	148	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	089059	1	N	90	
Total:									238	
BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	30003104	1	N	3.146	
Total:									3.146	
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	24050525	1	N	78	
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	200	
Total:									278	

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51D94C13

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS